

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. Habilitação jurídica:

11.2.1. O licitante vencedor poderá apresentar qualquer um dos documentos abaixo relacionados para fins de habilitação jurídica, não sendo necessária a apresentação de todos:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As MEI, ME e EPP**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEI, ME e EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério deste consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

j) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

k) As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade** serão aceitas com **até 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira.

11.4.1 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.4.2. Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

11.4.2.1. Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021; ou

11.4.2.2. Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.4.3. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

11.4.3.1. Os documentos referidos no inciso subitem 11.4.3, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.4. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; • Publicados em Diário Oficial; e

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Endividamento (IE)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento (IE) IGUAL OU INEFRIOR A 1,00 calculado pela fórmula abaixo:

$$IE = \frac{PC + PELP}{AT}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) A licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a

atualização para esta data através de índices oficiais.

DEMONSTRAÇÃO CONTABIL	ME E EPP ITG 1000	PME'S NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A. DE CAPITAL ABERTO
P.B - Balanço Patrimonial	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.E - Demonstração do Resultado do Exercício	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A - Demonstração do Resultado Abrangente	Facultativo	Obrigatório (Pode ser substituída DLPA)	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A-Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados	Facultativo	Facultativo (Obrigatório se substituir a DRA ou DMPL)	Facultativo	Facultativo
D.M.P.L-Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Facultativo	Obrigatório (Pode ser substituída DLPA)	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.-Demonstração dos Fluxos de Caixa	Facultativo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.-Notas Explicativas	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.-Departamento do Valor Adicionado	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Obrigatório

b.5) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;
- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);
- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).
- De modo geral podemos sintetizar no quadro a seguir o conjunto completo das demonstrações contábeis por situação e natureza empresarial:

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

11.5. Qualificação Técnica.

11.5.1. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

11.5.1.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, para todos os equipamentos objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
1	COMPUTADOR TIPO 1 - DESKTOP I3
2	COMPUTADOR TIPO 2 - DESKTOP I5
3	NOTEBOOK TIPO 1 - NOTEBOOK I5
4	SERVIDOR RACK
5	SERVIDOR TORRE

11.5.1.2. Entende-se por compatibilidade das características, o fornecimento de computador tipo 1, computador tipo 2, notebook, servidor Rack e servidor torre; da quantidade, o fornecimento de - no mínimo 20% (vinte por cento) - da quantidade de equipamentos ofertada na proposta; e dos prazos, o fornecimento do quantitativo dentro dos prazos contratados.

11.5.1.3. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

11.5.1.4. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do Contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do fornecimento;
- Fornecedor executados (discriminação e quantidades).

11.5.1.5. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados.

11.6. Das disposições gerais sobre a habilitação.

11.6.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.6.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

11.6.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.6.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11.6.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

11.6.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.6.7. O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do portal, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

13.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea "a" e "b" do item 12.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.

13.1.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de licitações da AMESP, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a

partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

13.6. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.1 deste edital.

13.7. Caso o Pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.

13.8. Os recursos serão processados e analisados nos termos do disposto no disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de licitações da AMESP e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico <http://www.licitamesp.com.br>

13.11 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto como condição para conhecimento e apreciação.

13.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.14. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

13.15. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

13.16. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de licitações da AMESP, de forma automática pelo sistema provedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA.

16.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**.

17.2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES DA ATA E DOS CONTRATOS DELA DERIVADOS.

18.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

18.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

18.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

18.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

18.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP ou seus municípios associados, participantes deste processo para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.2.2. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.2.3. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a

retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.2.4. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

18.2.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.2.6. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.2.7. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.2.8. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.2.9. Fica facultado a AMESP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.2.10. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da AMESP, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.2.11. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.2.12. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças

devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.2.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

18.2.14. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.2.15. Durante a vigência da Ata ou Contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.3 DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DOS CONTRATOS.

18.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

18.3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

18.3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.5. O instrumento contratual de que trata o item 18.3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. DA ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.4.1. Constituirão motivos para anulação da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

18.4.2. A anulação da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

18.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO.

21.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 47 do Decreto de nº 3.815/2021, quais sejam:

- I – Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Der causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII – Tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV – Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o intrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- XVI – Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII – Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX – Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – Mantiver empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI – Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII – Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII – Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;

XXV – Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI – Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII – Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII – Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX – Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX – Induzir a Administração a erro;

XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

21.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2. Serão também consideradas como infrações administrativas, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra quando exigida;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

21.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5.1 Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2 Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

21.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada

com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste Item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. DOS PRAZOS.

25.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DO LOCAL DE ENTREGA.

26.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

27. MODALIDADE.

27.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites <http://www.licitamesp.com.br> junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

28.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV-A – PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES;

ANEXO IV-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI N.º 8.213/1991.

Pouso Alegre/MG, 08 de maio de 2024.

MOACIR
FRANCO/21306893615

Assinado de forma digital por
MOACIR FRANCO/21306893615
Data: 2024.05.08 09:38:08
+01'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ARQUIVO ANEXO EM PDF)

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 06/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024

Aos.....dias do mês de do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra.**, portador da Cédula de Identidade RG nº....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº....., **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Margot Navarro Graziani Pioli**; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Edervan Leandro de Freitas**; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Afonso Raimundo de Souza**; **BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Silvío Antônio Felix**; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria**; **Município de CAMPESTRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marco Antônio Messias Franco**; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Tovar do Santos Barroso**; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº

17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rodrigo Alves de Oliveira; Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Hécio Antônio Chagas Reis; Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luis Fernando Rosa de Castro; Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moisés Ferreira Vaz; Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adauto Luiz Leal; Município de ELÓI MENDES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Orácio Alves Pereira, nº 335 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Roberto Belato Carvalho; Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vagner Abílio Belizário; Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Rosângela Maria Dantas; Município de IPIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Élder Cássio de Souza Oliva; Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Melquíades de Araújo; Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Pocal Júnior; Município de OURO FINO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Henrique Rossi Wolf; Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Everton de Assis Ferreira; Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rosiel de Lima; Município de POUSO ALEGRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua dos Carijós, nº 45 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, representado pelo

Prefeito Municipal Sr. José Dimas da Silva Fonseca; Município de **SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Wander Wilson Chaves; Município de **SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eneias Machado de Souza; Município de **SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Tiradentes, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.158/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Brian Mendes Drago; Município de **SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Laurindo Bueno; Município de **SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Adenilson Lopez da Silveira; Município de **SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando César Fernandes; Município de **TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Givanildo José da Silva; Município de **TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Nelson Martins; Doravante denominados **ÓRGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, sediada na no Município de Estado de cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº com Inscrição Estadual registrada sob nº neste ato representado pelo Sr. portador da Cédula de Identidade RG nº inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA** e as cláusulas seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL.

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Presencial** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PRA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência.

3.2. A Detentora da Ata deverá fornecer os produtos de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades da AMESP e dos Municípios Consorciados.

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.

5.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

5.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

5.3. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 24 (vinte e quatro) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

6.1. DO VALOR.

6.1.1. O valor estimado das futuras contratações é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

6.2. DO PAGAMENTO.

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

6.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

6.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

7.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

7.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

7.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

7.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

7.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

7.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

7.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

7.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

7.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço porventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

7.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

7.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

8.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,

inclusive quanto ao preço.

8.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

8.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo vedados os acréscimos e supressões.

8.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

8.6. O fornecimento será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

9.2. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

9.5. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

9.6. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.8. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Defentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

9.9. Notificar a Fornecedora/Defentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.11. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

9.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços.

9.13. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

10.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

10.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir

a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

10.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL.

11.1. Da presente Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados Contratos conforme minuta constante no Anexo III do Edital.

11.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

11.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

11.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

12.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

13.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

Pouso Alegre/MG, de de 2024.

Presidente Rosângela Maria Dantas

Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeito Edervan Leandro de Freitas

Prefeito Afonso Raimundo de Souza

Prefeito Silvio Antônio Félix

CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ángelo de Faria

CAREAÇU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso

CAMANDUCAIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hécio Antônio Chagas Reis

CAMPESTRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Marco Antônio Messias Franco

CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luis Fernando Rosa de Castro

CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz

ELOÍ MENDES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Paulo Roberto Belato Carvalho

ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

ESTIVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Vagner Abílio Belizário

INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas

IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

JACUTINGA

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Melquiades de Araújo

MONTE SIÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito José Pocai Júnior

OURO FINO

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Henrique Rossi Wolf

PARAISÓPOLIS

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Everton de Assis Ferreira

POÇO FUNDO

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Rosiel de Lima

POUSO ALEGRE

ÓRGÃO PARTICIPANTE

José Dimas da Silva Fonseca

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves

SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Enelas Machado de Souza

SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Brian Mendes Drago

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva

TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2024

PROCESSO N.º 06/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024

Aos.....dias do mês de do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à (Rua, Av.) Bairro cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante)**, e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, sediada na (Rua, Av.) no Município de Estado de cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº com Inscrição Estadual registrada sob nº neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para o Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA** e as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. A vigência do Contrato não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do exercício que for firmado, por não se tratar de fornecimento contínuo.

3.5. O prazo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0.00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.4.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.7. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

5.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8.2. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.11. Durante a vigência do Contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes no presente contrato serão executadas pela CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, parte integrante do presente contrato e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde

que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

7.8. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.10. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

7.12. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 8.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.
- 8.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto do presente Contrato;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.
- 8.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- 8.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

- 9.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO.

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 Fraudar a licitação.

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedor a contraditório e a ampla defesa.

10.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

(LOCAL E DATA)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

ANEXO IV

PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Dados a constar na proposta preenchida pela proponente: Nome da empresa; Endereço; Nome para Contato / Fone / CNPJ.

Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

Especificação do Objeto e Quantidade:

Item	Descrição	Un	Valor Global

--	--	--	--

..... de de

.....

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR VALOR GLOBAL.

ANEXO IV-B

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

..... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XX/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

..... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA
A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE
COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO
SAPUCAÍ – AMESP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo
I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com
sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu
representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF nº
[XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º
XXX/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a
empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei
n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz () *

..... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida _____ n.º _____, Setor/Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida _____ n.º _____, Setor/Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com AMESP ou como qualquer dos Município Consorciados.

Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX, não ter recebido da AMESP ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

..... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº
8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

A empresa, inscrita no CNPJ ou
CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º
DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do
art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº
8.213, de 24 de julho de 1991.**

..... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PROPOSTA COMERCIAL
A
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
1. DADOS DA EMPRESA:

- **Razão Social:** Sistema Informática Com. Imp. e Exp. Ltda.
- **CNPJ:** 22.204.648/0005-46 **I.E.:** 084.156.78-3
- **Endereço:** Avenida Setecentos, Galpão 17, Sala Box 22, TMS, Serra – ES. CEP: 29.161-414
- **Contatos:** (35) 3722-1444 **E-mail:** alexandre@sistemainformatica.com.br
- **Dados Bancários:** Banco do Brasil / Agência: 0309-3 / Conta Corrente: 35600-X

Apresentamos e submetemos a apreciação de V. Sãs., nossa proposta relativa ao pregão eletrônico em referência, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

2. DA PROPOSTA:

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS				
Item	Qtd	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1.1	700	COMPUTADOR TIPO 1 Marca: Dell Modelo: Optiplex 7010 Micro	R\$ 5.055,00	R\$ 3.538.500,00
Descrição			SKU	
Dell Optiplex 7010 Micro			[210-BGGK]	
Processador Intel Core i3-13100T			[338-CMGH]	
Sistema Operacional Windows 11 Pro em português 64-bit OEM			[619-AR5B]	
Memória de 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz			[370-88BT]	
Disco Sólido SSD de 256GB PCIe NVMe M.2			[400-BPKW] [412-AAZQ]	
Teclado Multimídia com fio Dell KB216 - em português			[580-ADRO]	
Mouse com fio da Dell - M5322D			[570-ABJI]	
Placa de Rede sem fio, Wi-Fi 6E, 2x2 + Bluetooth 5.2 com Antena Interna			[555-BHJU] [555-BHJV]	
Porta DisplayPort adicional			[382-BBKE]	
Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado)			[329-8BJL]	
Adaptador CA 65 Watt			[492-BDHC]	
Cabo de Alimentação no padrão brasileiro			[470-ABZU]	
Alto-falante interno			[520-AAVE]	
Monitor Dell de 21,5" E2222HS			[210-BBPW]	
Serviço customizado de logo na BIOS			[365-0257]	
Serviço customizado de gravação a laser de logo no gabinete			[366-0138]	
Garantia e suporte técnico do fabricante contra problemas de hardware, incluindo acessórios, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento no local (on-site)			[998-1387] [998-1399]	
1.2	500	COMPUTADOR TIPO 2 Marca: Dell Modelo: Optiplex Plus 7010 Micro	R\$ 6.064,00	R\$ 3.032.000,00
Descrição			SKU	
Dell Optiplex Plus 7010 Micro			[210-BGKH]	
Processador Intel Core i5-13500T			[338-CHBX]	
Sistema Operacional Windows 11 Pro em português 64-bit OEM			[619-AR5B]	
Memória de 8 GB DDR5 (1x8GB) 4800MHz			[370-AGWP]	
Disco Sólido SSD de 256GB PCIe NVMe M.2			[400-BPKW] [773-88BC]	
Teclado Multimídia com fio Dell KB216 - em português			[580-ADRO]	
Mouse com fio da Dell - M5322D			[570-ABJI]	
Placa de Rede sem fio, Wi-Fi 6E, 2x2 + Bluetooth 5.2 com Antena Interna			[555-BHJU] [555-BHJV]	
Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado)			[329-8BJL]	

Adaptador CA 130 Watt			[450-AMQF]	
Cabo de Alimentação no padrão brasileiro			[470-ABZU]	
Alto-falante interno			[520-AAVE]	
Intel vPro Enterprise			[631-ADQL]	
Monitor Dell de 21,5" E2222HS			[210-BBPW]	
Serviço customizado de logo na BIOS			[365-0257]	
Serviço customizado de gravação a laser de logo no gabinete			[366-0138]	
Garantia e suporte técnico do fabricante contra problemas de hardware, incluído acessórios, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento no local (on-site).			[997-9790] [997-9794]	
1.3	300	NOTEBOOK TIPO 1 Marca: Dell Modelo: Latitude 3540	R\$ 6.335,00	R\$ 1.900.500,00
Descrição			SKU	
Dell Latitude 3540			[210-BHDL]	
Processador Intel Core i5-1335U			[379-BFBK]	
Sistema Operacional Windows 11 Pro em português 64-bit OEM			[619-ARSB]	
Tela Full HD de 15,6" (1920x1080), 250nits, Anti Glare, Câmera Full HD			[391-BHQF]	
Memória de 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz			[370-BBHB]	
Disco Sólido SSD de 256 GB PCIe NVMe M.2			[400-BPMC]	
Teclado retro iluminado em português ABNT-2, com teclado numérico e leitor de impressão digital integrado			[346-BJWJ] [583-BKQF]	
Placa de rede sem fio, Wi-Fi 6E, 2x2, com Bluetooth 5.3			[555-BHHU]	
Bateria de 3 Células e 42 Whr, compatível com Express Charge			[451-BD8Q]	
Adaptador AC de 65W, 4,5mm barrel			[492-BDHB]	
Cabo de Alimentação no padrão brasileiro			[537-BBCZ]	
Câmera FHD com Intelligent Privacy, Temporal Noise Reduction, Câmera Shutter			[319-BBIW]	
Mouse sem fio móvel da Dell - MS3320W			[570-ABFI]	
Serviço customizado de logo na BIOS			[365-0257]	
Serviço customizado de gravação a laser de logo no gabinete			[366-0138]	
Garantia e suporte técnico do fabricante contra problemas de hardware, incluído acessórios, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento no local (on-site). A bateria possui garantia de 12 (doze) meses.			[802-4505] [802-4510]	
1.4	35	SERVIDOR RACK Marca: Dell Modelo: PowerEdge R450	R\$ 58.250,00	R\$ 2.038.750,00
Descrição			SKU	
Dell PowerEdge R450			[210-AZED]	
Chassis para até 8 discos de 2,5" (SAS/SATA) e 2 CPU			[379-BDTF]	
SAS/SATA Backplane			[379-BDSS]	
Trusted Platform Module 2.0 V3			[461-AAIG]	
2 (dois) Processadores Intel Xeon Silver 4314			[338-CBWK] [379-BDCO]	
Heatsink for 2 CPU configuration (CPU less or equal 165W)			[412-ABBC] [412-ABBC]	
Memória de 64GB (2x32GB) RDIMM 3200MT/s Dual Rank			[370-AHER]	
Front PERC H755 Front Load			[405-AAZB] [750-ACFR]	
3 (três) HDs de 2,4TB 10K RPM SAS 12Gbps 512e 2,5" Hot Plug (RAID 5)			[400-AVEZ]	
Ventilador padrão x7			[384-BCTN]	
Fonte de alimentação redundante (1+1), Hot-plug, 800W			[450-AIQX]	
2 (dois) cabos de alimentação de 2,0m no padrão brasileiro (NBR 14136 250V 10A)			[450-AHFH]	
Riser Config 1, 1xOCP 3.0(x16) + 2x16LP			[330-BBVG]	
Broadcom 5720 Dual Port 1Gb On-Board LOM			[329-BGHZ]	
LCD Bezel for x8 Chassis			[325-BECJ] [350-BCFL]	
BOSS controller card + with 2 M.2 Sticks 240G (RAID 1)			[330-BBTB] [403-BCOD]	
Windows Server 2022 Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica, sem CALs, várias línguas			[634-BYJY]	
Windows Server 2022 Standard, 16 núcleos, imagem de recuperação preenchida digitalmente, vários idiomas			[528-CSCP]	
Windows Server 2022 Standard Edition, Add License, 16 CORE			[634-BYJV]	

iDRAC9 Enterprise 15G			[385-BBQV]	
Trilhos deslizantes ReadyRails com suporte articulado para cabos			[770-BCII][770-BDMT]	
Garantia e suporte técnico do fabricante contra problemas de hardware e sistema operacional, incluído acessórios, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento no local (on-site), 24x7.			[705-0511][705-0554] [705-0555][911-6619]	
Serviço incluído: Será realizada a instalação física do servidor, desembalagem, montagem do equipamento no rack ou local indicado pela contratante, instalação e posicionamento dos cabos de alimentação, instalação e posicionamento cabos de dados, energização e power-on do equipamento, configuração das informações da primeira inicialização, configuração de um endereço IP de gerenciamento, atualização de drivers/firmwares/BIOS para as versões indicadas pelo fabricante, descarte de embalagens.				
1.5	35	SERVIDOR TORRE Marca: Dell Modelo: PowerEdge T360	R\$ 31.000,00	R\$ 1.085.000,00
Descrição			SKU	
Dell PowerEdge T360			[210-BKFT]	
Chassis para até 8 discos de 3.5"			[321-BKHS]	
Trusted Platform Module 2.0 V3			[461-AAIG]	
Processador Intel Xeon E-2478			[338-CMQJ]	
Memória de 32GB (2x16GB) UDIMM, 4800MT/s			[370-BBKF]	
3 (três) HDs 2TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 512n 3.5in Hot-plug Hard Drive (RAID 5)			[400-ASHX]	
PERC H755			[405-AAZD]	
iDRAC9, Enterprise 16G			[528-CTIC]	
Fonte de alimentação de 600W, Hot Plug			[450-AKWO]	
Cabo de alimentação de 2.0m no padrão brasileiro (NBR 14136 250V 10A)			[450-AHFH]	
Windows Server 2022 Standard,16CORE.F, No Med, No CAL, Multi Lang			[634-BYJV]	
Windows Server 2022 Standard,16CORE.DF Recovery Image, Multi Lang			[528-CSCP]	
Broadcom 5720 Dual Port 1Gb On-Board LOM			[329-BJTK]	
Security Bezel			[321-BKHT][321-BKHY]	
Garantia e suporte técnico do fabricante contra problemas de hardware e sistema operacional, incluído acessórios, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento no local (on-site), 24x7.			[704-6721][704-6729] [704-6749][911-6619]	
Serviço incluído: Será realizada a instalação física do servidor, desembalagem, montagem do equipamento no rack ou local indicado pela contratante, instalação e posicionamento dos cabos de alimentação, instalação e posicionamento cabos de dados, energização e power-on do equipamento, configuração das informações da primeira inicialização, configuração de um endereço IP de gerenciamento, atualização de drivers/firmwares/BIOS para as versões indicadas pelo fabricante, descarte de embalagens.				
VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ 11.594.750,00 (onze milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)				

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

- O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Estão incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.
- Prazo de entrega: de acordo com o edital
- Pagamento: de acordo com o edital
- Declaramos estar cientes e de acordo com as condições do edital e seus anexos.

Serra/ES, 21 de maio de 2024.

ALEXANDRE DE SOUZA
TEIXEIRA JÚNIOR 103471136-99

Assinado eletronicamente por:
ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR
Data: 2024/05/21 15:09:55 (UTC)

Sistema Informática (CNPJ 22.204.648/0005-46)

Alexandre de Souza Teixeira Júnior – Sócio Diretor

CPF: 103.471.136-99

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 06/2024, com a empresa SISTEMA INFORMÁTICA COM. IMP. E EXP. LTDA - CNPJ nº 22.284.648/0005-46- Processo Licitatório nº 06/2024 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 05/2024 na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP. Valor Total da Ata de Registro de Preços R\$ 11.994.750,00 (onze milhões quinhentos e noventa e quatro mil setecentas e cinquenta reais). Data da assinatura: 21.05.2024. Vigência: A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação aos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços. Dotações orçamentárias: As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Matias Franco
Código Identificador: CDD758DA

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 23/05/2024. Edição 3773.
A verificação de autenticidade da materia pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ammmg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

EXATAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - Processo Licitatório nº 06/2024 - Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 05/2024. A Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro da AMESP e demais membros, levando em consideração o objetivo e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor a(sua) e cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP. Empresa Vencedora: SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXP. LTDA. - CNPJ nº 22.204.648/0005-46, Valor total de R\$ 11.594.350,00 (onze milhões quinhentas e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta reais). Informações pelo fone: (15) 3425-5500, e-mail: licitacoes@amsp.mg.gov.br. Pádua Alegre/MG, 21 de maio de 2024.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS -
Presidente

Publicado por:
Maurício Franco
Código Identificador: E1E31F09

Minuta publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 23/05/2024. Edição 3713.
A verificação de autenticidade da minuta pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

CÓDIGO: **AME-Y/DOC/LIC/00-01**

TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**DOCUMENTO
TÉCNICO:**

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO É COMPOSTO POR 50 (CINQUENTA) FOLHAS, SENDO O TERMO DE REFERÊNCIA COM 29 (VINTE E NOVE) FOLHAS, O ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM 2 (DUAS) FOLHAS, ANEXO II – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – A.R.T COM 3 (TRÊS) FOLHAS E O ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO E COTAÇÕES REALIZADAS COM 16 (DEZESSEIS) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP
Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP
CNPJ-MF: 20.362.307/0001-40
Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

Avenida São Francisco, 550 - Boa Vista - Pouso Alegre - MG - Brasil - CEP 37552-094

ictus@ictusengenharia.com - + 55 35 3025-6092 - + 55 35 99730-8483

Proc. Administrativo 8.552/2025 | Anexo: TR_Equip_Informatica.pdf (1/50) 1658/214

Folha:

1/50

1. DADOS DO EMPREENDIMENTO E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Licitação:	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Local:	Região abrangida pelos municípios integrantes da AMESP
Município:	Municípios diversos - Sede em Pouso Alegre / MG
Estado:	Minas Gerais
Proprietário:	CONSÓRCIO AMESP Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí
CNPJ:	20.362.307/0001-40
Responsáveis Técnicos:	Leandro Alkmim Teixeira Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho CREA-MG: 79.117/D / RNP: 140295755-6
ART nº:	MG20242894310 (REGISTRADA EM 09/04/2024) eng.carlosrossi@gmail.com
E-mail:	rossi@icthusen Engenharia.com icthus@icthusen Engenharia.com
Telefone:	(35) 3025.6092
Celular:	(35) 99730.8483 / (31) 98766.8483
Data:	15 de abril de 2024

2. INTRODUÇÃO

Trata-se de Serviços de Engenharia Consultiva para elaboração de termo de referência PARA LICITAÇÃO, especificação de equipamentos, planilha orçamentária atualizada, utilizando-se de cotações com valores reais do mercado, para a realização de processo licitatório para Registro de Ata de Preços a ser realizado pela AMESP.

3. OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, para atender as demandas dos Municípios, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS

As especificações a seguir têm por objetivo estabelecer as condições e especificações dos equipamentos a serem fornecidos pela Empresa Contratada. A não observância desta especificação implicará em suspensão temporária dos serviços e respectivos pagamentos, até que ela seja observada ou haja suspensão definitiva pelo Município Contratante, com as penalidades cabíveis.

5. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA EFETIVAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS**5.1. Do local**

O fornecimento dos objetos licitados será dentro da área territorial de abrangência da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**, conforme descrição de Municípios compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. O fornecimento será informado previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP

ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CONCEIÇÃO DOS OUROS
CONGONHAL
ELOI MENDES
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
POUSO ALEGRE

(CONTINUA...)

(...CONTINUAÇÃO)

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

5.2. DOS PRAZOS:

5.2.1. A vigência da ata de registro de preço será de um ano contados de sua assinatura, de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 (Art. 84);

5.2.2. O prazo para a entrega dos EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Município consorciado;

5.2.3. Para casos especiais serão negociados novos prazos em função de outras demandas prioritárias da Contratante ou outros serviços que forem necessários. Os atrasos comprovadamente motivados pela Contratante não serão computados;

5.2.4. Nos casos de emergência a Contratada deverá dispor de todos os recursos para atendimento no prazo de até 24 horas após emissão de Ordem de Serviço da Contratante ou a critério da Fiscalização;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1. Face ao disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser fornecido diretamente pela empresa contratada, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros.

6.3. Os fornecimentos se darão conforme demanda, de acordo com a necessidade de cada município consorciado.

7. DOS QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS

O quantitativo dos equipamentos a serem ofertados segue a tabela de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - DESKTOP I3	700
2	COMPUTADOR TIPO 2 - DESKTOP I5	500
3	NOTEBOOK TIPO 1 - NOTEBOOK I5	300
4	SERVIDOR RACK	35
5	SERVIDOR TORRE	35

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. COMPUTADOR TIPO 1

8.1.1. Processador:

- a) O processador ofertado, deverá ser integrante da última ou penúltima geração mais recente, disponibilizada pelo fabricante do processador;
- b) Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização;
- c) Possuir no mínima 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads em um único processador;
- d) Possuir frequência de clock nominal de no mínima 2,50GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo);
- e) Possuir memória cache de no mínima 12MB;
- f) Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4;
- g) Deverá possuir potência máxima de 35 Watts;
- h) É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

8.1.2. BIOS:

- a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade da conjunta adquirida. Deverá ser apresentada, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação;
- b) O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional;
- c) A BIOS deve possuir a número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;
- d) BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto;
- e) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;
- f) Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS, em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);
- g) Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- h) BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
- i) O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

8.1.3. Placa Mãe:

- a) A Placa Mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação;
- b) Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa mãe;
- c) Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;

8.1.4. Memória:

- a) Deve possuir 8GB (oito gigabytes) de memória instalada, com frequência efetiva de 3.200 MHz ou superior, do tipo DDR4, em um único módulo;
- b) Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada equipamento fornecido;
- c) Possuir no mínimo 2 (dois) slots;
- d) Expansibilidade para até 64GB (sessenta e quatro gigabytes).

8.1.5. Armazenamento:

- a) Deve possuir um disco sólido SSD de 256Gb PCIe NVMe M.2;
- b) Deve suportar a instalação de um disco adicional de 2.5 polegadas SATA.

8.1.6. Kit Teclado e Mouse:

- a) Teclado no idioma padrão português (Brasil), ABNT2, linha corporativa;
- b) Mouse com tecnologia ótica ou laser de no mínimo 3.000 (três mil) DPI, ambidestro, com no mínimo 5 botões (sendo dois de atalho programáveis);
- c) Teclado e mouse com interface USB;
- d) Teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do computador;
- e) Devem ser mantidos os padrões de cores do gabinete para o kit. Para o mouse, será aceito ainda as cores prata e cinza em combinação com o padrão de cores do gabinete.

8.1.7. Fonte de Alimentação:

- a) Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 90W;
- b) Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- c) O equipamento (desktop) deverá estar em conformidade com o padrão ENERGY STAR versão 6.1 ou superior ou com certificados de normas brasileiras equivalentes, como o Anexo E da Portaria 170/2012 do INMETRO;
- d) Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136.

8.1.8. Gabinete:

- a) Do tipo Micro Form Factor, com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximas, considerando o equipamento na posição horizontal (desktop) de 1.200cm³;
- b) O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer);
- c) Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);

- d) O gabinete deverá possuir o furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho, sem adaptações;
- e) Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;

8.1.9. Interfaces e portas de comunicação:

- a) Slots: 2 (dois) slots padrão M.2 e 1 (um) slot SATA para disco rígido de 2,5";
- b) Controladora de vídeo integrada a placa mãe com compartilhamento de memória;
- c) Deve oferecer, no mínimo, 3 (três) opções de saídas gráficas, sendo HDMI e/ou DisplayPort.
- d) Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada, com a possibilidade de operar a 10, 100, 1000Mbps (com reconhecimento automático de velocidade)
- e) Possuir placa de rede sem fio "Wireless" Dual Band 2x2, em conformidade com o padrão Wi-Fi 6E, antena interna e Bluetooth 5.2
- f) Possui controladora de áudio com Alto-falante integrado ao gabinete.
- g) Possuir, no painel frontal, um conector universal ou combo de áudio;
- h) Possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) frontais. Dentre essas interfaces, 4 (quatro) deverão ser padrão 3.1 ou superior.

8.1.10. Software:

- a) Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil.
- b) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no Gabinete;

8.1.11. Monitor:

- a) O monitor deve obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do computador, não sendo aceitos monitores de fabricantes diferentes;
- b) Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 21 polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9);
- c) Possuir resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz;
- d) Possuir brilho de no mínimo 250cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 3000:1;
- e) Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,30mm (horizontal e vertical);
- f) Possuir ajustes de altura e inclinação;
- g) Deve possuir tempo de resposta de no mínimo 5ms;
- h) Suportar montagem VESA;
- i) Possuir slot para trava de segurança;
- j) Possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo Display Port e 1 (uma) porta HDMI (não será aceita a utilização de adaptadores ou conversores).
- k) Fonte de alimentação interna suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz;
- l) O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador (devidamente comprovado por catálogo do fabricante), e deverá ter a mesma garantia do equipamento ofertado, e mesmo local de abertura de chamados;

8.1.12. Serviços:

- a) Na inicialização do equipamento, ao invés do logo do fabricante, deverá mostrar o logo da CONTRATANTE. A logo deve vir gravada na BIOS de fábrica.
- b) A logo da CONTRATANTE deverá ser gravada a laser na estrutura do gabinete do computador, não sendo aceitos adesivos ou adaptações.
- c) A logo será disponibilizada pela CONTRATANTE para que os serviços sejam executados.

8.1.13. Compatibilidade:

- a) Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;
- b) Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

8.1.14. Documentos e Declarações:

- a) Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de documento do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;
- b) A proponente deve apresentar comprovação de que a BIOS atende a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678.
- c) Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- d) Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame.
- e) O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- f) Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950-1:2001 e IEC 61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos);
- g) Certificação ou comprovante de conformidade com ISO 9296 (Acoustics - Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) para o computador;
- h) Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- i) A LICITANTE deve fornecer uma planilha ponto-a-ponto, juntamente da proposta comercial, indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das

especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação.

- j) Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro que seja enviado equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 10 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro.

8.1.15. Garantia e suporte técnico:

- a) A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante;
- b) O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware, incluído seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- c) O serviço de reparo/manutenção do hardware do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial;
- d) O suporte técnico ao hardware do equipamento, deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante;
- e) O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura das chamadas de garantia, comprometendo-se a manter registros das mesmas contendo a descrição do problema;
- f) O suporte técnico e a abertura das chamadas de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial.
- g) O FABRICANTE deve oferecer as seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte:
- h) Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico.
- i) Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet;
- j) Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware.
- k) Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração;

8.2. COMPUTADOR TIPO 2

8.2.1. Processador:

- a) O processador ofertado, deverá ser integrante da última ou penúltima geração mais recente, disponibilizada pelo fabricante do processador.
- b) Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização;
- c) Possuir no mínimo 14 (quatorze) núcleos físicos e 20 (vinte) threads em um único processador;
- d) Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 3.60GHz (não será aceita frequência com overclock ou turbo);
- e) Possuir memória cache de no mínimo 24MB;
- f) Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR5;

- g) Deverá possuir potência máxima de 35 Watts.
- h) É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

8.2.2. BIOS:

- a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Deverá ser apresentada, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação;
- b) O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional;
- c) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;
- d) BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto
- e) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;
- f) Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante a boot que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS, em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);
- g) Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- h) BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseada nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
- i) O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
- j) Deve suportar funcionalidade que permita acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST, independentemente do estado ou versão do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (placa-mãe, placa de rede e processador) devem possuir suporte a tal funcionalidade.
- k) Suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado, com o sistema operacional hibernado ou inoperante (mas com cabo energizado e conectado a rede), mesmo que por motivo de folha.

8.2.3. Placa Mãe

- a) A Placa Mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação;
- b) Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa mãe;

- c) Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;

8.2.4. Memória:

- a) Deve possuir 8GB (oito gigabytes) de memória instalada, com frequência efetiva de 4.400 MHz ou superior, do tipo DDR5, em um único módulo;
- b) Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada equipamento fornecido;
- c) Possuir no mínimo 2 (dois) slots;
- d) Expansibilidade para até 64GB (sessenta e quatro gigabytes).

8.2.5. Armazenamento:

- a) Deve possuir um disco sólido SSD de 256Gb PCIe NVMe M.2;
- b) Deve suportar a instalação de um disco sólido adicional do tipo M.2.

8.2.6. Kit Teclado e Mouse:

- a) Teclado no idioma padrão português (Brasil), ABNT2, linha corporativa;
- b) Mouse com tecnologia ótica ou laser de no mínimo 3.000 (três mil) DPI, ambidestro, com no mínimo 5 botões (sendo dois de atalho programáveis);
- c) Teclado e mouse com interface USB;
- d) Teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do computador;
- e) Devem ser mantidos os padrões de cores do gabinete para o kit. Para o mouse, será aceito ainda as cores prata e cinza em combinação com o padrão de cores do gabinete.

8.2.7. Fonte de Alimentação:

- a) Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 130W.
- b) Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- c) O equipamento (desktop) deverá estar em conformidade com o padrão ENERGY STAR versão 6.1 ou superior ou com certificados de normas brasileiras equivalentes, como o Anexo E da Portaria 170/2012 do INMETRO;
- d) Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para a funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136.

8.2.8. Gabinete:

- a) Do tipo Micro Form Factor, com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximas, considerando o equipamento na posição horizontal (desktop) de 1.200cm³;
- b) O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer);
- c) Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);
- d) O gabinete deverá possuir o furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho, sem adaptações;
- e) Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;

8.2.9. Interfaces e portas de comunicação:

- a) Slots de expansão: 2 (dois) slots padrão M.2; 2 (dois) slots tipo SDRAM DDR5 para expansão efetiva de memória em até 64 GB;
- b) Controladora de vídeo integrada a placa mãe com compartilhamento de memória;

- c) Deve oferecer, no mínimo, 3 (três) opções de saídas gráficas, sendo HDMI e/ou DisplayPort.
- d) Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada, com a possibilidade de operar a 10, 100, 1000Mbps (com reconhecimento automático de velocidade)
- e) Possuir placa de rede sem fio "Wireless" Dual Band 2x2, em conformidade com o padrão Wi-Fi 6E, antena interna e Bluetooth 5.2
- f) Possui controladora de áudio com Alto-falante integrado ao gabinete
- g) Possuir, no painel frontal, um conector universal ou combo de áudio;
- h) Possuir, no mínimo, 5 (cinco) portas USB, sendo ao menos 1 (uma) USB Tipo-C. Dentre as 5 (cinco) interfaces, 3 (três) deverão ser padrão 3.1 ou superior.

8.2.10. Software:

- a) Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil.
- b) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no Gabinete;

8.2.11. Monitor:

- a) O monitor deve obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do computador, não sendo aceitos monitores de fabricantes diferentes;
- b) Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 21 polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9);
- c) Possuir resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz;
- d) Possuir brilho de no mínimo 250cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 3000:1;
- e) Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,30mm (horizontal e vertical);
- f) Possuir ajustes de altura e inclinação;
- g) Deve possuir tempo de resposta de no mínima 5ms;
- h) Suportar montagem VESA;
- i) Possuir slot para trava de segurança;
- j) Possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo Display Port e 1 (uma) porta HDMI (não será aceita a utilização de adaptadores ou conversores);
- k) Fonte de alimentação interna suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz;
- l) O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador (devidamente comprovado por catálogo do fabricante), e deverá ter a mesma garantia do equipamento ofertado, e mesmo local de abertura de chamadas;

8.2.12. Serviços:

- a) Na inicialização do equipamento, ao invés do logo da fabricante, deverá mostrar o logo da CONTRATANTE. A logo deve vir gravada na BIOS de fábrica.
- b) A logo da CONTRATANTE deverá ser gravada a laser na estrutura do gabinete do computador, não sendo aceitos adesivos ou adaptações.
- c) A logo será disponibilizada pela CONTRATANTE para que os serviços sejam executados.

8.2.13. Compatibilidade:

CÓDIGO:

AME-Y/DOC/LIC/00-01

ANEXO III: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

DOCUMENTO
TÉCNICO:

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO III – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART MG20242894310 (REGISTRADA EM 09/04/2024), É PARTE INTEGRANTE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE “EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA” E É COMPOSTO POR 3 (TRÊS) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP
Associação dos Municípios da Microrregião da Média Sapucaí - AMESP
CNPJ-MF: 20.362.307/0001-40
Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

BASE DE PREÇO: COTAÇÕES (PREÇO MÉDIO)

ITEM	EQUIPAMENTOS	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO R\$	PREÇO TOTAL MÉDIO DOS EQUIPAMENTOS POR TIPO - R\$	PREÇO GLOBAL MÉDIO DOS EQUIPAMENTOS - R\$
1.	EQUIPAMENTOS					
1.1	COMPUTADOR TIPO 1	UNID	100,00	R\$ 5.900,00		R\$ 13.352.501,00
1.2	COMPUTADOR TIPO 2	UNID	500,00	R\$ 6.910,00		
1.3	NOTEBOOK TIPO 1	UNID	100,00	R\$ 6.846,67		
1.4	SERVIDOR RACK	UNID	35,00	R\$ 10.101,33		
1.5	SERVIDOR TORRE	UNID	35,00	R\$ 11.766,67		

Pouso Alegre (MG), 15 de abril de 2024.

Assinado de forma digital
por LEANDRO ALKMIM
TEIXEIRA-8192858
Data: 2024.04.17
14:36:40 -0300

LEANDRO ALKMIM
TEIXEIRA-8192858
0653

Icthus Engenharia e Construções Ltda
CNPJ: 11.753.418/0001-96

Leandro Alkmim Teixeira
Engenheiro Eletricista e de Engenharia de Trabalho
CREA-MG: 79.117/0

CÓDIGO: **AME-Y/DOC/LIC/00-01**

ANEXO I: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**DOCUMENTO
TÉCNICO:**

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA É PARTE INTEGRANTE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE “EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA” E É COMPOSTO POR 2 (DUAS) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP
Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP
CNPJ-MF: 20.362.307/0001-40
Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

Pouso Alegre (MG), 15 de abril de 2024.

LEANDRO

ALKMIM

TEIXEIRA:8192

8580653

Assinado de forma
digital por LEANDRO
ALKMIM

TEIXEIRA:81928580653

Dados: 2024.04.17

14:36:09 -03'00'

Ichthus Engenharia e Construções Ltda

CNPJ: 11.753.418/0001-98

Leandro Alkmim Teixeira

Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho

CREA-MG 79.117/D

12. JUSTIFICATIVA

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio:

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução "quando permitida" evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre da própria senso comum que a formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

Cabe à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

Quanto ao Preço Global:

O objeto foi reunido em LOTE ÚNICO por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estar integrados os diversos serviços, pelas características de soluções desta natureza.

Dada a peculiaridade dos serviços, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o valor estimado da contratação.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global. Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global. É sabida da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o

10.7. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a empresa contratada não contribuiu, entre as quais se destacam falta de peças/itens no mercado – uma vez que a maioria dos componentes são produtos importados – que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo fiscal no relatório consubstanciado que será parte integrante do pagamento.

10.8. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada.

10.9. entregar toda a equipamento constante na Ordem de Serviços / Autorização de Fornecimento na conformidade com as especificações descritas.

10.10. Dar garantia dos equipamentos fornecidos pelo prazo de 5 (cinco) anos de garantia do fabricante "on site", a contar do seu Termo de Recebimento.

10.11. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

10.12. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

10.13. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que a compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

10.14. Resguardar o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes dos equipamentos contratados por força de contrato.

10.15. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade material fornecido.

10.16. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa contratada.

11.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

11.4. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.5. Indicar funcionário da área técnica para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

11.6. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos contratados.

11.7. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído.

Fornecimento de Equipamentos de Informática

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO

cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
1	COMPUTADOR TIPO 1 - DESKTOP I3
2	COMPUTADOR TIPO 2 - DESKTOP I5
3	NOTEBOOK TIPO 1 - NOTEBOOK I5
4	SERVIDOR RACK
5	SERVIDOR TORRE

9.1.1. Entende-se por compatibilidade das características, o fornecimento de computador tipo 1, computador tipo 2, notebook, servidor Rack e servidor torre; da quantidade, o fornecimento de - no mínimo 20% (vinte por cento) - da quantidade de equipamentos ofertada na proposta; e dos prazos, o fornecimento do quantitativo dentro dos prazos contratados.

9.2. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

9.3. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do Contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do fornecimento;
- Fornecedor executadas (discriminação e quantidades).

9.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Indicar preposto, aceito pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, para representá-lo na execução do contrato.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas na entrega dos equipamentos contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.6. Os equipamentos - objetos da contratação - deverão ser vistoriados pela Fiscal da unidade (Município) contratante, sendo esta responsável pela conferência dos equipamentos previstos na Ordem de Serviço.

- c) Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame.
- d) O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- e) Certificada ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- f) A LICITANTE deve fornecer uma planilha ponto-a-ponto, juntamente da proposta comercial, indicando documento e página que conste a cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação.

8.5.13. Garantia e suporte técnico:

- a) A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante;
- b) O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware e ao sistema operacional, incluindo seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- c) O serviço de reparo/manutenção do hardware do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento na local (on-site), 24 horas por dia, 7 dias da semana;
- d) O suporte técnico ao hardware do equipamento, deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante;
- e) O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema;
- f) O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e no formato 24 horas por dia, 7 dias da semana;
- g) O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte:
- h) Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico;
- i) Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet;
- j) Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware;
- k) Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração;

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, para todas as equipamentos objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatória da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do

- a) operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;
- e) Possuir fonte de alimentação de conexão automática hotswappable, com no mínimo 600W, operando nas faixas de tensão de entrada de 100-240VAC.
- f) Possuir 1 (um) cabo de alimentação de 2 metros, padrão NBR 14136 250V 10A.
- g) Possuir tampa de segurança frontal metálica com trava.
- h) Possui etiqueta do tipo QRL (Quick Resource Locator), com fácil acesso para sua leitura, contendo informações sobre configuração do hardware, garantia do equipamento, manual do usuário e contato com suporte técnico.

8.5.9. Gerenciamento:

- a) Controlador de acesso remoto integrado para fornecer acesso seguro ao servidor remoto para gerenciamentos comuns com interface dedicada.
- b) Executar tarefas de gerenciamento pela interface Web, incluindo o acesso remoto a teclado/vídeo/mouse (KVM) do sistema operacional do servidor.
- c) Possuir interface de gerenciamento GUI baseada na Web com autenticação por dois fatores e login único.
- d) Possuir medidor de energia em tempo real e monitoramento de temperatura.
- e) Software responsável por disponibilizar Inventário de configuração total e configuração remota, possuindo ferramentas de diagnóstico incorporado e restauração de configuração do servidor.

8.5.10. Compatibilidade:

- a) Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentada na proposta comercial, a Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;
- b) Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

8.5.11. Serviços:

- a) Deverá ser realizada a instalação física do servidor adquirido, sendo esta de responsabilidade da CONTRATADA. Realizar a desembalagem, montagem do equipamento no rack ou local indicado pela contratante, instalar e posicionar cabos de alimentação, instalar e posicionar cabos de dados, energizar e ligar o equipamento, configurar informações da primeira inicialização, configurar um endereço IP de gerenciamento, atualizar drivers/firmwares/BIOS para as versões indicadas pelo fabricante, descartar embalagens.

8.5.12. Documentos e Declarações:

- a) Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de documento do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE a ser apresentada juntamente da proposta comercial.
- b) Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;

- c) Configurada com Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior
- d) Capacidade de analisar o inventário de hardware;
- e) Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior;

8.5.5. Interfaces:

- a) Possuir, no mínimo: 1 (uma) interface de vídeo analógica (VGA)
- b) Possuir no mínimo 3 (três) portas USB, sendo 1 (uma) frontal
- c) Possuir no mínimo 1 (uma) interface RJ45 para gerenciamento local do equipamento;
- d) Possuir placa de rede on-board integrada com 2 (duas) portas 1 Gbit;

8.5.6. BIOS:

- a) Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo online (conectado à internet);
- b) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do servidor deverá possuir direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação
- c) Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS);
- d) Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o servidor, e outra para alteração das configurações de BIOS;
- e) Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;
- f) Possuir campo não editável com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada, capturáveis por aplicação de inventário;
- g) Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe;
- h) Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT;
- i) O fabricante deve ser registrado na "Membership List" da Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

8.5.7. Sistema Operacional:

- a) Possuir sistema operacional Windows Server 2022 Standard devidamente licenciado para este equipamento;
- b) A respectiva chave de ativação do sistema operacional deve estar gravada na memória flash da BIOS reconhecida automaticamente na instalação do sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação;
- c) O sistema operacional deve vir instalado de fábrica e licenciado;
- d) O fabricante deve disponibilizar o website para download gratuito de todos os firmwares para o servidor ofertado, incluindo correções e atualizações.

8.5.8. Chassis:

- a) O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir "efeitos" de iluminação ou transparências;
- b) Chassis em formato torre;
- c) Suportar até 8 (oito) discos rígidos padrão SAS/SATA (HDD/SSD) de 3,5" de conexão automática;
- d) Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos do gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando

- d) O suporte técnico ao hardware do equipamento, deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante;
- e) O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema;
- f) O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e no formato 24 horas por dia, 7 dias da semana.
- g) O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte:
- h) Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico.
- i) Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet;
- j) Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware.
- k) Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração.

8.5. SERVIDOR TORRE:

8.5.1. Processador:

- a) Deve possuir 1 (um) processador físico instalado de arquitetura x86;
- b) O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante, não serão aceitos processadores descontinuados
- c) Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização;
- d) Deverá possuir no mínimo 8 (oito) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads;
- e) Deverá possuir frequência de no mínimo 2.60GHz;
- f) Deverá possuir memória cache de no mínimo 16MB;
- g) Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4;
- h) Deverá possuir potência máxima de 80 Watts;
- i) É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

8.5.2. Memória

- a) Deve possuir até 4 slots de memória DIMM DDR4, com capacidade máxima total de 128GB.
- b) Possuir instalado 2 (dois) módulos de memórias de 16GB RDIMM, de 3200MT/s, totalizando 32GB de memória instalada.

8.5.3. Armazenamento:

- a) Deve possuir no mínimo 3 (três) discos SATA de 2TB cada, com 7.2K RPM, 6Gbps, 3.5" polegadas, Hot-plug, configurados em RAID 5.
- b) Possuir controladora física de RAID de alta performance e gerenciamento das discos rígidas com tolerância a falhas. Suportar RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 10, RAID 50 e RAID 60 e possuir 8GB de memória cache. Não será aceito controladora RAID via software.

8.5.4. Placa Mãe:

- a) A Placa Mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação;
- b) A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento;

b) Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

8.4.11. Serviços:

a) Deverá ser realizada a instalação física do servidor adquirida, sendo esta de responsabilidade da CONTRATADA. Realizar a desembolagem, montagem do equipamento no rack ou local indicado pela contratante, instalar e posicionar cabos de alimentação, instalar e posicionar cabos de dados, energizar e ligar o equipamento, configurar informações da primeira inicialização, configurar um endereço IP de gerenciamento, atualizar drivers/firmwares/BIOS para as versões indicadas pelo fabricante, descartar embalagens.

8.4.12. Documentos e Declarações:

- a) Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de documento do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE a ser apresentada juntamente da proposta comercial.
- b) Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- c) Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame.
- d) O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- e) Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- f) A LICITANTE deve fornecer uma planilha ponto-a-ponto, juntamente da proposta comercial, indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentada na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação.

8.4.13. Garantia e suporte técnico:

- a) A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante;
- b) O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware e ao sistema operacional, incluído seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- c) O serviço de reparo/manutenção do hardware do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), 24 horas por dia, 7 dias da semana;

- b) A respectiva chave de ativação do sistema operacional deve estar gravada na memória flash da BIOS reconhecida automaticamente na instalação do sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação;
- c) O sistema operacional deve vir instalado de fábrica e licenciado;
- d) O fabricante deve disponibilizar o website para download gratuito de todos os firmwares para o servidor ofertado, incluindo correções e atualizações.

8.4.8. Chassis:

- a) O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir "efeitos" de iluminação ou transparências;
- b) Chassis em formato rack 1U;
- c) Suportar até 8 (oito) discos rígidos padrão SAS/SATA (HDD/SSD) de 2.5" de conexão automática e 2 (dois) processadores;
- d) Possuir sistema de refrigeração adequada ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;
- e) Possuir controlador de armazenamento de Boot Otimizado de alta performance e gerenciamento do subsistema de discos com tolerância a falhas;
- f) Possuir 2 (duas) fontes de alimentação redundantes (1+1) de conexão automática hotswappable. Cada fonte deve apresentar no mínimo 800W, operando nas faixas de tensão de entrada de 100-240VAC;
- g) Possuir 2 (dois) cabos de alimentação de 2 metros, padrão NBR 14136 250V 10A;
- h) Possuir tampa de segurança frontal metálica com trava e com tela LCD integrada;
- i) Possui etiqueta do tipo QRL (Quick Resource Locator), com fácil acesso para sua leitura, contendo informações sobre configuração do hardware, garantia do equipamento, manual do usuário e contato com suporte técnico;
- j) Possuir trilhos deslizantes com suporte articulado para cabos.

8.4.9. Gerenciamento:

- a) Controlador de acesso remoto integrado para fornecer acesso seguro ao servidor remoto para gerenciamentos comuns com interface dedicada;
- b) Executar tarefas de gerenciamento pela interface Web, incluindo o acesso remoto a teclado/vídeo/mouse (KVM) do sistema operacional do servidor;
- c) Possuir interface de gerenciamento GUI baseada na Web com autenticação por dois fatores e login único;
- d) Possuir medidor de energia em tempo real e monitoramento de temperatura;
- e) Software responsável por disponibilizar inventário de configuração total e configuração remota, possuindo ferramentas de diagnóstico incorporado e restauração de configuração do servidor

8.4.10. Compatibilidade:

- a) Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;

tolerância a falhas. Suportar RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 10, RAID 50 e RAID 60 e possuir 8GB de memória cache. Não será aceito controladora RAID via software.

- c) Possuir 2 (dois) módulos de armazenamento para boot otimizado de interface padrão M2, capacidade nativa de 240GB (cada módulo) configurados em RAID 1. Para este requisito, não serão aceitos discos SSD convencionais.

8.4.4. Placa Mãe:

- a) A Placa Mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação;
- b) A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento;
- c) Configurada com Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior
- d) Capacidade de analisar o inventário de hardware;
- e) Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior.

8.4.5. Interfaces:

- a) Possuir, no mínimo: 1 (uma) interface de vídeo analógica (VGA)
- b) Possuir no mínimo 3 (três) portas USB, sendo 1 (uma) frontal
- c) Possuir no mínimo 1 (uma) interface RJ45 para gerenciamento local do equipamento;
- d) Possuir placa de rede on-board integrada com 2 (duas) portas 1 Gbit;

8.4.6. BIOS:

- a) Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo online (conectado à internet);
- b) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do servidor deverá possuir direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação
- c) Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS);
- d) Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o servidor, e outra para alteração das configurações de BIOS;
- e) Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;
- f) Possuir campo não editável com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada, capturáveis por aplicação de inventário;
- g) Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe;
- h) Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT;
- i) O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

8.4.7. Sistema Operacional:

- a) Possuir sistema operacional Windows Server 2022 Standard devidamente licenciado para este equipamento.

8.3.15. Garantia e suporte técnico:

- a) A garantia solicitada deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** do fabricante;
- b) O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware, incluindo seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. A bateria deverá possuir garantia de 12 (doze) meses.
- c) O serviço de reparo/manutenção do hardware do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial;
- d) O suporte técnico ao hardware do equipamento, deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** realizado pelo fabricante;
- e) O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema;
- f) O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial;
- g) O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte:
- h) Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico.
- i) Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet.
- j) Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware.
- k) Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração.

8.4. SERVIDOR RACK

8.4.1. Processador:

- a) Deve possuir 2 (dois) processadores físicos instalados de arquitetura x86;
- b) Os processadores deverão estar em linha de produção pelo fabricante, não serão aceitos processadores descontinuados;
- c) Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização;
- d) Cada processador deverá possuir no mínimo 16 (dezesesseis) núcleos físicos e 32 (trinta e dois) threads;
- e) Cada processador deverá possuir frequência de no mínima 2.40GHz;
- f) Cada processador deverá possuir memória cache de no mínimo 24MB;
- g) Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4;
- h) Deverá possuir potência máxima de 135 Watts.
- i) É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

8.4.2. Memória:

- a) Deve possuir até 16 slots de memória DIMM DDR4, com capacidade máxima total de 1TB.
- b) Possuir instalado 2 (dois) módulos de memórias de 32GB RDIMM, de 3200MT/s, totalizando 64GB de memória instalada.

8.4.3. Armazenamento:

- a) Deve possuir no mínimo 3 (três) discos SAS de 2.4TB cada, com 10K RPM, 12Gbps, 2,5" polegadas, Hot-plug, configurados em RAID 5.
- b) Possuir controladora física de RAID de alta performance e gerenciamento dos discos rígidos com

CONTRATANTE. A logo deve vir gravada na BIOS de fábrica.

- b) A logo da CONTRATANTE deverá ser gravada a laser na estrutura do notebook, não sendo aceitas adesivos ou adaptações.
- c) A logo será disponibilizada pela CONTRATANTE para que os serviços sejam executados.

8.3.13. Acessórios:

- a) Deverá acompanhar mouse sem fio Bluetooth com tecnologia ótica ou laser de no mínimo 1.600 (um mil e seiscentos) DPI, ambidestro, com no mínimo 3 botões, obrigatoriamente do mesmo fabricante do notebook ofertado. O mouse deverá possuir LED indicador de bateria e botão de alternância liga/desliga.

8.3.14. Documentos e Declarações:

- a) Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de documento do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.
- b) A proponente deve apresentar comprovação de que a BIOS atende a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678.
- c) Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- d) Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame.
- e) O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- f) Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950-1:2001 e IEC 61000, relativa à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos);
- g) Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- h) A LICITANTE deve fornecer uma planilha ponto-a-ponto, juntamente da proposta comercial, indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação.
- i) Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro que seja enviado equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 10 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro;

- h) Teclado retro iluminado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, com teclado numérico, leitor de impressão digital integrado e resistente a derramamento de líquidos;
- i) Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e muda para alto-falante), sendo aceita a utilização de tecla de função (Fn);
- j) Possuir ao menos uma interface de vídeo HDMI.

8.3.6. Unidade de Disco Rígido:

- a) Deve possuir um disco sólido SSD de 256Gb PCIe NVMe M.2.

8.3.7. Tela de Vídeo:

- a) Tela Plana com tamanho mínimo de 15", em LED, de formato 16:9 (widescreen), antireflexo, com resolução Full HD (1920x1080);
- b) Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

8.3.8. Alimentação Elétrica e Bateria:

- a) Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- b) Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;
- c) Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Ion), com no mínimo 3 (três) células e, no mínimo, 42WHrs, do mesmo fabricante do equipamento principal;

8.3.9. Chassis:

- a) Produzido nas variações de cores preta ou cinza escuro (grafite);
- b) Deverá possuir slot de segurança, próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança;
- c) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- d) Deve possuir base antiderrapante;
- e) Deverá apresentar construção resistente e robusta, possuindo a certificação MIL-STD 810G. Tal certificado deverá ser apresentada juntamente da proposta comercial;
- f) Deve possuir mecanismos de detecção de invasão aos chassis.

8.3.10. Softwares:

- a) Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil.
- b) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no Gabinete;

8.3.11. Compatibilidade:

- a) Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentada na proposta comercial, a Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;
- b) Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

8.3.12. Serviços:

- a) Na inicialização do equipamento, ao invés do logo do fabricante, deverá mostrar o logo da

- e) Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de 64 Gigabytes, do tipo DDR4, 3200MHz, com permissão de operação em modo Dual Channel;

8.3.3. BIOS:

- a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do notebook deverá possuir direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Deverá ser apresentada, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação;
- b) O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional;
- c) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;
- d) BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto;
- e) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;
- f) Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS, em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);
- g) Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- h) BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
- i) O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

8.3.4. Controladora de Vídeo:

- a) Controladora gráfica integrada ao processador.

8.3.5. Interfaces:

- a) Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;
- b) Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrão Wi-Fi 6E, 2x2, Bluetooth 5.0;
- c) Dispositivo apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi;
- d) Controladora de som com alto-falantes estéreos com entrada/saída para microfone e fone de ouvido, integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi;
- e) Possui microfone integrado com cancelamento de ruídos;
- f) Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução Full HD e obturador de privacidade integrado;
- g) Mínima de 4 (quatro) interfaces padrão USB, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.2 e 1 (uma) USB-C.

8.2.15. Garantia e suporte técnico:

- a) A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante;
- b) O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware, incluído seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- c) O serviço de reparo/manutenção do hardware do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial;
- d) O suporte técnico ao hardware do equipamento, deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante;
- e) O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema;
- f) O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizadas em língua portuguesa e em horário comercial;
- g) O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte:
- h) Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico;
- i) Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet;
- j) Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware;
- k) Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração;

8.3. NOTEBOOK TIPO 1

8.3.1. Processador:

- a) O processador ofertado, deverá ser integrante da última ou penúltima geração mais recente, disponibilizada pelo fabricante do processador;
- b) Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização;
- c) Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 12 (doze) threads em um único processador;
- d) Possuir frequência de clock turbo de no mínimo 4.60GHz;
- e) Possuir memória cache de no mínimo 12MB;
- f) Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4;
- g) Deverá possuir potência máxima de 15 Watts;
- h) É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

8.3.2. Placa Principal:

- a) A Placa Mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação;
- b) Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module) para hardware, versão 2.0, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;
- c)
- d) Memória RAM tipo DDR4-3200 MHz ou superior, com no mínimo 8 Gigabytes, instalado em um único pente.

a) Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentada na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurada, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;

b) Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

8.2.14. Documentos e Declarações:

a) Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de documento do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;

b) A proponente deve apresentar comprovação de que a BIOS atende a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678;

c) Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;

d) Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento da oferecimento da proposta no certame.

e) O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

f) Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950-1:2001 e IEC 61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos);

g) Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (Acoustics - Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) para o computador;

h) Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

i) A LICITANTE deve fornecer uma planilha ponto-a-ponto, juntamente da proposta comercial, indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação.

j) Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro que seja enviado equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 10 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro;

Proc. Administrativo 111- 15.841/2024

De: Marcus C. - PGM - GAB

Para: SS - Secretaria de Saúde - A/C Ana G.

Data: 11/02/2025 às 15:20:30

Prezada Srª Secretária,

Em devolução, com o parecer no despacho 110, que adoto.

Atenciosamente,

Marcus Motta Monteiro de Carvalho
Procurador-Geral do Município

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcus Motta Monteiro de C...	11/02/2025 15:20:42	1 Doc	MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO CPF 034.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **35C6-D43A-A82E-A2EC**

De: Gustavo D. - PGM - DEPLIC

Para: PGM - GAB - Gabinete da Procuradoria Geral do Município - A/C Arthur P.

Data: 11/02/2025 às 15:14:58

Setores (CC):

PGM - GAB, SS - SSPGES - DPCC

Sr. Assessor - Prezado **Arthur Paixão - PGM - GAB**,

1) Possibilidade da pretensa (nova) adesão, pelo Município de JF, a ARP versada nos autos (solicitada pela SS - Desp. 108) já analisada por este PGM/DEPLIC no parecer anexo ao Desp. 97, o qual, embora se refira à adesão até então aventada pela SMU (Desp. 89), tem por objeto as mesmas premissas fáticas e jurídicas da ora almejada pela SS (Desp. 108). Logo, em homenagem aos princípios (expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/21) da eficiência, da celeridade, da economicidade, desnecessária emissão de nova manifestação jurídica sobre, como dito, praticamente o mesmo objeto da manifestação anterior.

2) Nos limites, então, do aludido parecer jurídico (Desp. 97) – que, por ausência de competência funcional para tanto, não adentra, naturalmente, em questões de natureza técnica e administrativa, sobretudo limites e valores da pretendida adesão à ARP – , e com base nos fundamentos nele destacados; e considerando o que informado pela SS no Desp. 107; pode-se entender pela viabilidade da adesão sob enfoque, a se efetivar mediante formalização de contrato entre Município e fornecedora (detentora da ARP), nos termos da minuta anexa ao Desp. 108, que, sob a ótica exclusivamente jurídica (não nos cabendo cancelar, portanto, quantitativo e valores do contrato), se encontra, ao que nos parece, formal e materialmente adequada.

3) Posto isso, solicita-se remessa sucessiva dos autos: i) ao Sr. PGM, a fim de, se de acordo, aprovação da presente manifestação e chancela da minuta contratual apenas ao Desp. 108; e ii) à Sra. Gerente **Adriana Renolho Ferreira - SS - SSPGES - DPCC** (consulente – Desp. 108), para: a) formalização do contrato pelas partes; b) envio do feito à STDA/SSLICOM e ao STDA/SSADM/DGDA, com vistas à publicação do extrato da ata e/ou do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos atos do governo da pjm, respectivamente; e c) fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e observando, no que couber, as práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), e na Lei nº 14.479/22.

É o entendimento, *sub censura*.

Gustavo Andrade Dantas
Procurador Municipal
Matrícula 39099204
OAB-MG nº 162.520
PGM/DEPLIC - Greiner

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gustavo Andrade Dantas	11/02/2025 15:15:11	1Doc GUSTAVO ANDRADE DANTAS CPF 080.XXX.XXX-43

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E883-2E51-C5CB-19CA**

Proc. Administrativo 109- 15.841/2024

De: Arthur P. - PGM - PROC

Para: PGM - DEPLIC - Departamento de Procuradoria de Licitações(Gerência) - A/C Gustavo D.

Data: 11/02/2025 às 13:21:37

Ao DEPLIC,

Encaminho para distribuição interna.

Atenciosamente,

Arthur Ayres Paixão
Assessor - PGM

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Arthur Paixão	11/02/2025 13:21:47	1Doc	ARTHUR PAIXÃO CPF 110.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 747D-72D4-38FB-E267

iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do email.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus regulares efeitos.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

ANA LUÍSA GUIMARÃES
Secretaria de Saúde

SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1- Nome:

CPF:

2- Nome:

CPF:

Processo administrativo eletrônico nº 15.841/2024 (Município de Juiz de Fora)

Processo administrativo nº 06/2024 - Pregão Eletrônico nº 05/2024 (AMESP)

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.8 A CONTRATADA aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas,

da execução ou de materiais empregados.

8.6. Ressarcir os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

8.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

8.9. Comunicar ao CONTRATANTE modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato.

CLÁUSULA NONA **Das Alterações Contratuais**

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA **Das Sanções Administrativas**

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da lei:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- ou d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 Fraudar a licitação.

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do contrato.
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.7. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 7.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.10. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 7.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato.
- 7.12. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA OITAVA **Das Obrigações da Contratada**

- 8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pela CONTRATANTE, devidamente assinada por servidor competente para tal.
- 8.3. Indicar preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato.
- 8.4. Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto do presente contrato.
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes

comproven a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultado ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido dirigido à CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8 O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço porventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.9 O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.10 Durante a vigência do contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA

Da Contratação

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes no presente contrato serão executadas pela CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos, parte integrante do presente contrato e na legislação vigente.

6.2. O objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das Obrigações da Contratante

Prefeitura de Juiz de Fora

Av. Brasil, 2001 - Centro - CEP: 36080-010 - Juiz de Fora - MG

simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária do MUNICÍPIO.

4.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelos INTERVENIENTES encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA

Do Reajustamento de Preços, Atualização Financeira e Encargos

5.1. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.5. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que

CLÁUSULA TERCEIRA **Dos Prazos**

3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. A vigência do Contrato não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do exercício que for firmado, por não se tratar de fornecimento contínuo.

3.4. O prazo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA **Do Valor e Pagamentos**

4.1. Do Valor:

4.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de R\$ 798.690,00 (setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa reais), que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha abaixo:

Item	Marca/modelo	Valor Unitário	Qtde. UG	Valor Total
1	COMPUTADOR TIPO 1 Marca: Dell Modelo: Optiplex 7010 Micro	R\$5.055,00	158	R\$ 798.690,00

4.2. Do Pagamento:

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas no edital e no Termo de Referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.2.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada a cada INTERVENIENTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas

CONTRATO QUE FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 2001, Centro, CEP 36.060-010, Juiz de Fora – MG, neste ato representado por sua Prefeita, **SRA.^a MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 135.210.396-68, portadora do RG M-1-387.404 - PCMG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada por sua Secretária, Sra. Ana Luísa Afonso Guimarães, CPF nº 015.194.606-00, de um lado e, de outro, a sociedade empresária **SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.204.648/0005-46, com sede à Avenida Setecentos, S/N – Galpão 17, Sala/Box 22 – Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-414, Serra - ES, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal infra-assinado, Sr. Alexandre de Souza Teixeira Júnior, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 06/2024 (Pregão Eletrônico nº 05/2024) da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, com base nas especificações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos elementos que integram o processo administrativo eletrônico nº 15.841/2024, resolvem firmar o presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 06/2024, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024, da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí.

1.2. A **CONTRATADA** se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Dotação Orçamentária

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada nas dotações orçamentárias abaixo:

Secretaria de Saúde

i) Resolução nº 9.814/2024 - PT : 2.10.301.0003.2276.0000 - ND : 449052 - Fonte: 2.621.003210

ii) Resolução nº 9.477/2024 - PT : 2.10.301.0003.2276.0000 - ND : 449052 - Fonte: 2.621.003210

De: Gabrielly F. - SS - SSPGES - DPCC

Para: PGM - PROC - Procuradoria Geral - Memorandos e Processos

Data: 11/02/2025 às 13:02:27

Prezados,

Encaminho o presente processo visando análise quanto à possibilidade nova adesão à Ata de Registro de Preços 06/2024 – Pregão Eletrônico 05/2024, da Amesp (Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí), a ser realizada pela Secretaria de Saúde no quantitativo total de 158 unidades.

Diante do pedido apresentado em Despacho 100, as informações e documentos pertinentes encontram-se em Despachos 103 a 107.

Favor considerar a proposta de minuta anexada ao presente despacho.

Atenciosamente,

Gabrielly Ramalho Ferreira
Gerente do Departamento de Planejamento de Contratos e Compras DPCC (SSPGES) SS

Anexos:

Minuta do Contrato de Adesão ARP AMESP Computador Secretaria de Saude 1 .odt

Minuta do Contrato de Adesão ARP AMESP Computador Secretaria de Saude 1 .pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:			
Assinante	Data	Assinatura	
Rômulo de Castro Martins	11/02/2025 13:59:32	1Doc	RÔMULO DE CASTRO MARTINS CPF 015.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: A311-1302-7A15-6DC5

Proc. Administrativo 107- 15.841/2024

De: Vitor C. - SS - SSPGES - DPETS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/02/2025 às 12:23:54

Prezada,

As condições apontadas no parecer constante no Despacho 97, referentes aos itens (4-i), (4-ii), (4-iii) e (4-iv), foram integralmente atendidas nos despachos 2, 8, 14, 16 e 17. A Secretaria de Saúde participou do processo inicial e, embora não tenha aderido à época, realizará a adesão no presente momento.

Solicitamos, por obséquio, que prossiga com a aquisição dos 158 computadores.

Permaneço à inteira disposição para dirimir qualquer questionamento.

Atenciosamente,

Vitor Lopes Costa

DPETS - Departamento de Planejamento Estratégico e Tecnologias em Saúde

SS - SSPGES - DPETS - SGSID

vitorcosta@pjf.mg.gov.br

sgids@pjf.mg.gov.br

(32) 3690-8122 / wpp 96479-5176

De: Gabrielly F. - SS - SSPGES - DPCC

Para: SS - SSPGES - DPCC - SGCA - Supervisão II de Gestão dos Contratos Administrativos - A/C Mariana C....

Data: 11/02/2025 às 12:10:05

Prezada,

Encaminho para ciência do presente processo e acompanhamento.

Atenciosamente,

Gabrielly Ramalho Ferreira

Gerente do Departamento de Planejamento de Contratos e Compras DPCC | SSPGES | SS

Fornecimento de Equipamentos de Informática
DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO

ICTHUS
ENGENHARIA

O valor total para a aquisição de todos os equipamentos é de R\$ 13.352.501,00 (treze milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e um reais).

Pouso Alegre (MG), 15 de abril de 2024.

LEANDRO ALKMIM
TEIXEIRA:8192858
0653

Assinado de forma digital
por LEANDRO ALKMIM
TEIXEIRA:81928580653
Dados: 2024.04.17
14:37:31 -03'00'

Ichthus Engenharia e Construções Ltda

CNPJ: 11.753.418/0001-96

Leandro Alkmim Teixeira

Eng.º Eletricista e de Seg. Trabalho

CREA-MG: 79.117/D

3.2. Média das cotações realizadas para os equipamentos listados no fornecimento desta licitação:

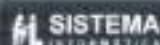
SUB-ITEM	NUM.	EMPRESA	CNPJ	DATA	CONTATO	SITE	MATERIAL	QTD	PREÇO TOTAL
COTAÇÕES									
COTAÇÃO B	007.1	ICTHUS 7 (ICTHUS) ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	00.877.864/0001-70	12/04/2024	031 3427-2346	www.ictus.com.br	COMPUTADOR T901		R\$ 3.910,00
	007.2	MATEO MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA.	08.221.033/0002-42	12/04/2024	130 3933-1345	www.mateo.com.br			R\$ 5.990,00
	007.3	System Informática	02.204.683/0002-46	12/04/2024	180 8733-1440	www.system.com.br			R\$ 5.850,00
	VALOR DA COTAÇÃO (MÉDIA):							R\$ 5.920,00	
COTAÇÃO B	007.1	ICTHUS 7 (ICTHUS) ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	00.877.864/0001-70	12/04/2024	031 3427-2346	www.ictus.com.br	COMPUTADOR T901		R\$ 7.035,00
	007.2	MATEO MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA.	08.221.033/0002-42	12/04/2024	130 3933-1345	www.mateo.com.br			R\$ 7.430,00
	007.3	System Informática	02.204.683/0002-46	12/04/2024	180 8733-1440	www.system.com.br			R\$ 6.695,00
	VALOR DA COTAÇÃO (MÉDIA):							R\$ 7.155,00	
COTAÇÃO B	007.1	ICTHUS 7 (ICTHUS) ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	00.877.864/0001-70	12/04/2024	031 3427-2346	www.ictus.com.br	COMPUTADOR T901		R\$ 6.842,00
	007.2	MATEO MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA.	08.221.033/0002-42	12/04/2024	130 3933-1345	www.mateo.com.br			R\$ 6.900,00
	007.3	System Informática	02.204.683/0002-46	12/04/2024	180 8733-1440	www.system.com.br			R\$ 6.800,00
	VALOR DA COTAÇÃO (MÉDIA):							R\$ 6.848,00	
COTAÇÃO B	007.1	ICTHUS 7 (ICTHUS) ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	00.877.864/0001-70	12/04/2024	031 3427-2346	www.ictus.com.br	COMPUTADOR T901		R\$ 71.000,00
	007.2	MATEO MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA.	08.221.033/0002-42	12/04/2024	130 3933-1345	www.mateo.com.br			R\$ 74.000,00
	007.3	System Informática	02.204.683/0002-46	12/04/2024	180 8733-1440	www.system.com.br			R\$ 60.000,00
	VALOR DA COTAÇÃO (MÉDIA):							R\$ 68.333,33	
COTAÇÃO B	007.1	ICTHUS 7 (ICTHUS) ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	00.877.864/0001-70	12/04/2024	031 3427-2346	www.ictus.com.br	COMPUTADOR T901		R\$ 38.800,00
	007.2	MATEO MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA.	08.221.033/0002-42	12/04/2024	130 3933-1345	www.mateo.com.br			R\$ 33.000,00
	007.3	System Informática	02.204.683/0002-46	12/04/2024	180 8733-1440	www.system.com.br			R\$ 36.000,00
	VALOR DA COTAÇÃO (MÉDIA):							R\$ 37.746,67	

[illegible]

Item 4 – PowerEdge R450

Módulo	Descrição
Placa Mãe (Motherboard)	Placa-mãe com chipset Intel 11th Gen
RAM	8GB DDR4, 3200MHz
Processador	Intel Core i5-11400F, 6.5 cores, 29MB cache
Armazenamento (SSD)	SSD NVMe M.2 512GB
Configuração de Rede	2x 10GbE SFP+ ports, 2x 10GbE RJ45 ports, 2x 10GbE SFP+ ports
Refrigeração	2x 120mm AIO (All-in-One) liquid coolers, 1x 120mm AIO liquid cooler, 1x 120mm AIO liquid cooler, 1x 120mm AIO liquid cooler
Monitor	2x 27" 4K UHD (3840 x 2160) IPS, 144Hz, 1ms, 100% sRGB, 100% DCI-P3
Mouse	Logitech MX Master 3S, 100% DPI, 100% sRGB, 100% DCI-P3
Teclado	Logitech MX Mechanical, 100% sRGB, 100% DCI-P3
Fonte de Alimentação	1000W, 80+ Platinum, 100% sRGB, 100% DCI-P3
Sistema Operacional	Windows Server 2022 Standard Edition, 100% sRGB, 100% DCI-P3
Software	Microsoft Office 365, 100% sRGB, 100% DCI-P3
Garantia	3 anos, 24x7, 100% sRGB, 100% DCI-P3
Outros	1x 1000W AIO liquid cooler, 1x 120mm AIO liquid cooler, 1x 120mm AIO liquid cooler, 1x 120mm AIO liquid cooler
Placa Mãe (Motherboard)	Placa-mãe com chipset Intel 11th Gen
RAM	8GB DDR4, 3200MHz
Processador	Intel Core i5-11400F, 6.5 cores, 29MB cache
Armazenamento (SSD)	SSD NVMe M.2 512GB
Configuração de Rede	2x 10GbE SFP+ ports, 2x 10GbE RJ45 ports, 2x 10GbE SFP+ ports
Refrigeração	2x 120mm AIO (All-in-One) liquid coolers, 1x 120mm AIO liquid cooler, 1x 120mm AIO liquid cooler, 1x 120mm AIO liquid cooler
Monitor	2x 27" 4K UHD (3840 x 2160) IPS, 144Hz, 1ms, 100% sRGB, 100% DCI-P3
Mouse	Logitech MX Master 3S, 100% DPI, 100% sRGB, 100% DCI-P3
Teclado	Logitech MX Mechanical, 100% sRGB, 100% DCI-P3
Fonte de Alimentação	1000W, 80+ Platinum, 100% sRGB, 100% DCI-P3
Sistema Operacional	Windows Server 2022 Standard Edition, 100% sRGB, 100% DCI-P3
Software	Microsoft Office 365, 100% sRGB, 100% DCI-P3
Garantia	3 anos, 24x7, 100% sRGB, 100% DCI-P3
Outros	1x 1000W AIO liquid cooler, 1x 120mm AIO liquid cooler, 1x 120mm AIO liquid cooler, 1x 120mm AIO liquid cooler

Box 20, Willem de Vlaminghlaan, 202
P.O. Box 1000, 3000 AA Rotterdam, The Netherlands
Tel: +31 (0)10 412 2411 Fax: +31 (0)10 412 2410
E-mail: info@wageningen-ur.nl



Descrição dos Produtos Ofertados:

Item 1 – Optiplex 7010 Micro

Módulo	Descrição
Processador	1.1 Intel Core i3-3240 (3.3 GHz) 3M Cache, 22nm, 65W
Sistema Operacional	Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês, Espanhol
Memória RAM	8 GB DDR3 (4GBx2) 1333MHz
Armazenamento	HD de 2TB 7200 RPM 64MB Cache SATA 6Gb/s
2º Armazenamento Opcional	Sistema de armazenamento
Monitor	Placa de vídeo integrada Intel HD Graphics 2500, 19.5" WLED, 1366 x 768 pixels, 16:9, 250ms, 5-30W, 1000:1
Opções de Câmera	Webcam HD 720p
Portas de comunicação	4x USB 3.0
Redes	1x RJ45 Gigabit Ethernet
Impressora Op	Impressora multifuncional a laser
Portas de vídeo adicionais	1x VGA, 1x DisplayPort
Software de gerenciamento	Intel Active Management Technology
Son	2x 2W, 2x 1W, 2x 0.5W
Teclado	Teclado de membrana, 104 teclas
Mouse	Mouse de 3 botões, 1000 DPI
Suprimento de energia	Fonte de alimentação 150W
Montagem	Montagem de 21.5" 1920x1080

Item 2 – Optiplex 7010 Micro Plus

Módulo	Descrição
Processador	1.1 Intel Core i3-3240 (3.3 GHz) 3M Cache, 22nm, 65W
Sistema Operacional	Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês, Espanhol
Memória RAM	8 GB DDR3 (4GBx2) 1333MHz
Armazenamento	HD de 2TB 7200 RPM 64MB Cache SATA 6Gb/s
Monitor	Placa de vídeo integrada Intel HD Graphics 2500, 19.5" WLED, 1366 x 768 pixels, 16:9, 250ms, 5-30W, 1000:1
Opções de Câmera	Webcam HD 720p
Portas de comunicação	4x USB 3.0
Redes	1x RJ45 Gigabit Ethernet
Impressora Op	Impressora multifuncional a laser
Portas de vídeo adicionais	1x VGA, 1x DisplayPort
Son	2x 2W, 2x 1W, 2x 0.5W
Teclado	Teclado de membrana, 104 teclas
Mouse	Mouse de 3 botões, 1000 DPI
Suprimento de energia	Fonte de alimentação 150W
Montagem	Montagem de 21.5" 1920x1080

Matriz:
Rua Rui de Azevedo, 514
Poços de Caldas - MG - CEP: 37201-011

Filial:
Rua Cel. Ribeiro de Azevedo, 242
Pouso Alegre - MG - CEP: 37500-000

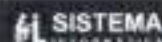
ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

Avenida São Francisco, 550 - Boa Vista - Pouso Alegre - MG - Brasil - CEP 37552-094

icthus@icthusengenharia.com - +55 35 3025-6092 - +55 35 99730-8483

Proc. Administrativo 8.552/2025 | Anexo: TR_Equip_Informatica.pdf (45/50) 1702/2147

Folha
45/50



Prezado Cliente,

Agradecemos a oportunidade! O documento a seguir apresenta nossa proposta comercial e reiteramos o desejo de nos estabelecer como um verdadeiro parceiro de negócio para vossa empresa.

A Sistema Informática está no mercado há mais de 35 anos, atuando em todo o território nacional como um parceiro Titanium da Dell Technologies, possuindo um time experiente e qualificado para satisfazer as necessidades de negócio, transformando soluções tecnológicas em resultados.

Ajudamos no crescimento dos nossos clientes trazendo soluções customizadas e atualizadas no mercado de tecnologia da informação, contando com um portfólio completo para o melhor atendimento de sua empresa.

Esperamos que possamos atender as expectativas e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, através de nossos telefones ou e-mails.

Atenciosamente,

Alexandre Júnior
Executivo de Vendas
Telefone: (35) 3722-1444
Celular: (35) 99172-9193
E-mail: alexandre@sistemainformatica.com.br

Matriz
Rua São de Janeiro, 514
Pouso de Caldas - MG - CEP: 37701-001

Filia
Rua Cel. Ribeiro de Almeida, 242
Pouso Alegre - MG - CEP: 37500-000



SISTEMA
INFORMÁTICA

DELL Technologies
TITANIUM PARTNER

PROPOSTA COMERCIAL

Nº 20242033

ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 11.753.418/0001-96

12 de abril de 2024

ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

Avenida São Francisco, 550 - Boa Vista - Pouso Alegre - MG - Brasil - CEP 37552-094

ictus@ictusengenharia.com - +55 35 3025-6092 - +55 35 99730-8483

Proc. Administrativo 8.582/2025 | Anexo: TR_Equip_Informatica.pdf (43/50) 17003147

Folha:

43/50

Fornecimento de Equipamentos de Informática

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO

ICTHUS
ENGENHARIA

	Garantia de 3 anos on site pela fabricante HP no Brasil			
	TOTAL ESTIMADO DO PROJETO			R\$ 13.768.000,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

1. Validade da Proposta: 60 dias
2. Impostos incluídos até o cliente em Pouso Alegre - MG
3. Faturamento para pagamento em até 30 dias
4. Prazo de entrega: imediato
5. Garantia: 3 meses

DADOS CADASTRAIS:

Razão Social: MJ DE O Martimbianco & Cia Ltda - ME
 Nome do Representante Legal: Paulo Celso Martimbianco
 CPF: 137.846.698-59 - RG: 18.511.835 SSP/SP
 Endereço completo: RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 216 - SALA 11 - São João da Boa Vista - SP
 Telefone: 19.3633.1545 - Fax: 19.3633.1545
 Nº CNPJ: 08.211.353/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 659.244.634.110

Atenciosamente,

Paulo Celso Martimbianco
Interdado

Carmão Padronizado

08.211.353/0001-42

MJ de O MARTIMBIANCO - ME

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 216

Teresopolis - Centro

CEP 13870-100

e-mail: vendas@interdatanet.com.br

Rua: Antonina Junqueira, 216 - Sala 11 - 1º Andar - Centro - São João da Boa Vista - SP - Fone: 19 - 3633-1545



ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

Avenida São Francisco, 550 - Boa Vista - Pouso Alegre - MG - Brasil - CEP 37552-094

ictus@ictusengenharia.com - + 55 35 3025-6092 - + 55 35 99730-8483

Proc. Administrativo 8.552/2025 | Anexo: TR_Equip_Informatica.pdf (42/50)

Folha:

42/50

1699/2147

INTERDATA COMPUTADORES E ASSISTÊNCIA LTDA.

ictus Engenharia
Cnpj: 11.753.428/0001-08
Pouso Alegre - Minas Gerais

São João da Boa Vista, 11/04/2024

Ref. Cotação de equipamentos de informática - estimativa

Preço: computadores, lula

Atendendo sua solicitação, apresentamos Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTE	PREÇO UNITÁRIO/R\$	TOTAL/R\$
01	COMPUTADOR TIPO 1	PC INTEL i3 13ª geração, RAM 8GB, SSD 256GB, Windows 11 PROFESSIONAL PORT BRASIL Teclado, mouse Monitor 21,5 Gabinete mini com fonte externa power automática Garantia HP de 3 anos on site.	300	R\$ 5.990,00	R\$ 1.797.000,00
02	COMPUTADOR TIPO 2	PC INTEL i3 13ª geração, RAM 8GB, SSD 256GB, Windows 11 PROFESSIONAL PORT BRASIL Teclado, mouse Monitor 21,5 Gabinete mini com fonte externa power automática Garantia HP de 3 anos on site.	500	R\$ 7.100,00	R\$ 3.550.000,00
03	NOTEBOOK	PROCESSADOR INTEL i3, 13ª geração, 8GB de memória RAM, Armazenamento em SSD de 256GB, Windows 11 PROFESSIONAL PORT BRASIL Mouse sem fio opcional incluso Tela FULL HD com 15,6" Garantia HP de 3 anos on site	100	R\$ 2.070,00	R\$ 2.070.000,00
04	SERVIDOR EM RACK	Servidor de rack com 2 Processadores INTEL XEON 2.80GHz 16 Cores e 32 Threads, 24M Cache Memória Ram de 64GB Armazenamento: 1 DISCOV. HD de 7.4TB 30K-RPM, tipo SAS, com possibilidade de uso em Raid Acompanhado de licença original de Windows Server versão 2022 em português. Todos os itens obrigatórios para fixação em rack server Garantia de 3 anos de garantia pela fabricante HP on site	10	R\$ 24.000,00	R\$ 240.000,00
05	SERVIDOR EM TORRE	Servidor de torre em formato torre (sem B drive hotplug de 3,5"), com: 1 Processador INTEL XEON 2.4GHz, 8 Cores e 16 Threads, 32M de Cache, RAM interna de 32GB, expansível Armazenamento em 3 (três) discos rígidos com 2TB 7.2K-RPM cada, em Raid Acompanhado de licença original de Windows Server versão 2022 em português.	15	R\$ 19.000,00	R\$ 285.000,00

e-mail: vendas@interdatanel.com.br

Rua: Antônio Jaqueira, 218 - Sala 11 - 1º Andar - Centro - São João da Boa Vista - SP - Fone: 19 - 3633-1545



ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

Avenida São Francisco, 550 - Boa Vista - Pouso Alegre - MG - Brasil - CEP 37552-094

ictus@ictusengenharia.com - +55 35 3025-6092 - +55 35 99730-8483

Proc. Administrativo 8.552/2025 | Anexo: TR_Equip_Informatica.pdf (41/56)

18882147

Folha:

41/50

Fornecimento de Equipamentos de Informática

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO

ICTHUS
ENGENHARIA

3. COTAÇÕES REALIZADAS

3.1. Cotações para os equipamentos listados no fornecimento desta licitação:

DANITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ 02.477.964/0001-50 - (E) 3425.2369 (34.80.81)

PROPOSTA COMERCIAL

A
ICTHUS-ENGENHARIA - CNPJ: 11.751.410/000196
Pouso Alegre/305
At. Sra. Jélla
Ref. Cotação de equipamentos

Prezados e fornecedores dos objetos, no quadro a seguir, conforme ocorre a entrega de preços de acordo com as especificações técnicas técnicas, eu, abaixo, sou o representante legal da empresa.

IT	DESCRIÇÃO	QT	UN	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL GERAL
01	Computador tipo 1, desktop 15, 17" Geração 9GB, SSD256, W11 PRO, teclado, mouse com sensor 21.5" - MARCA LENOVO e garantia de 3 anos. Unidade completa com frete de climatização externa.	700	CJ	R\$ 7.000,00	R\$ 4.900.000,00
02	Computador tipo 1, desktop 15, 17" Geração 9GB, SSD256, W11 PRO, teclado, mouse com sensor 21.5" - MARCA LENOVO e garantia de 3 anos. Unidade completa com frete de climatização externa.	500	CJ	R\$ 7.000,00	R\$ 3.500.000,00
03	Smartbook 15, 17" geração 9GB, SSD256, W11 PRO, tela HD 15.6" - MARCA LENOVO e garantia de 3 anos. Acompanha mouse sem fio da mesma marca.	300	CJ	R\$ 6.840,00	R\$ 2.052.000,00
04	Servidor RACK, Dual Processador XEON 2.00GHz 160GB/2Tb, 20GB Cache, 640GB RAM, 3 HD EM RAID DE 2.0TB 10K SAS, W/SERVER FULL, 3 anos de garantia - MARCA LENOVO. Acompanha todos os itens de instalação no rack.	27	CJ	R\$ 71.000,00	R\$ 1.917.000,00
05	Servidor TORRE, 1 Processador XEON 2.00GHz 160GB/2Tb, 20GB Cache, 640GB RAM, 3 HD EM RAID DE 2.0TB 10K SAS, W/SERVER FULL, 3 anos de garantia - MARCA LENOVO. Acompanha todos os itens de instalação no rack.	27	CJ	R\$ 35.000,00	R\$ 945.000,00

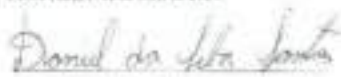
Total Proposta: R\$ 13.324.000,00 (Treze Milhões, Quinhentos e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

O preço unitário desta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos fixos e variáveis, tributos (incluindo taxa de administração), materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagem, lucro e outros despesas que forem necessários para entrega e execução do trabalho.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua aprovação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:
Razão Social: DANITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ nº 02.477.964/0001-50 - INSC. EST. 325.236.910-81
Endereço: R. Marcos Openheimer Neto, 540 - Cidade Jardim - Pouso Alegre - MG - Cep 37550-000
Contato: Telef. (35) 3425-2369 E-mail: contato@danitel.com.br
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AG. 0980-0 - C.CORR. 38.226-4

Pouso Alegre, 12 de abril de 2024.



Daniel da Silva Santos - 75 99994 55111

02.477.964/0001-50
Insc. Estadual: 325.236.910-81
DANITEL - TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
Rua Marcos Openheimer Neto - 540
Cidade Jardim - CEP 37550-000
POUSO ALEGRE - MG

Rua Marcos Openheimer Neto, 540 - Cidade Jardim - Pouso Alegre - MG - CEP 37550-000 (35) 3425-2369 - contato@danitel.com.br

ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

Avenida São Francisco, 550 - Boa Vista - Pouso Alegre - MG - Brasil - CEP 37552-094

icthus@icthusengenharia.com - +55 35 3025-6092 - +55 35 99730-8483

Proc. Administrativo 8.552/2025 | Anexo: TR_Equip_Informatica.pdf (40/50) 16972147

Folha:

40/50

- Item 04 e Item 05, Servidor Rack e Servidor Torre, para um quantitativo de 35 o consumo por habitante é de 0,00006.

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO
1	ANDARAÍ	40.553	6,78	2	1
2	BADEIRA DO SUL	5.943	0,99	0	1
3	BORDA DA MATA	17.404	2,91	1	1
4	BUENO BRANDÃO	10.911	1,82	1	1
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.884	1,99	1	1
6	CABEAÇU	6.816	1,14	0	1
7	CARMO DA CACHOEIRA	11.547	1,93	1	1
8	CAMANDUCAIA	26.097	4,36	2	1
9	CAMPESTRE	20.696	3,46	1	1
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	1,82	1	1
11	CONGONHAL	11.083	1,85	1	1
12	ELOI MENDES	26.336	4,40	2	1
13	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1,11	0	1
14	ESTIVA	11.502	1,92	1	1
15	INCONFIDENTES	7.301	1,22	0	1
16	IPUIUNA	9.135	1,53	1	1
17	JACUTINGA	25.525	4,27	2	1
18	MONTE SÃO	24.089	4,03	1	1
19	OURO FINO	37.094	5,37	2	1
20	PARAISÓPOLIS	20.445	3,42	1	1
21	POÇO FUNDO	16.388	2,74	1	1
22	POLISO ALEGRE	152.217	25,45	9	6
23	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	6,79	2	1
24	SÃO BENTO ABADE	4.713	0,79	0	1
25	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	4,01	1	1
26	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1,07	0	1
27	SENADOR AMARAL	6.206	1,04	0	1
28	SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	0,35	0	1
29	TOCOS DO MOJI	3.826	0,64	0	1
30	TURVOLÂNDIA	4.935	0,82	0	1
SOMATÓRIO TOTAL		598.186	100,00	36	35

Fornecimento de Equipamentos de Informática

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO

ICTHUS
ENGENHARIA

- Item 03, Notebook Tipo 1, para um quantitativo de 300 o consumo por habitante é de 0,0005.

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO
1	ANDARAÍ	40.553	6,78	20	20
2	BANDEIRA DO SUL	5.943	0,99	3	3
3	BORDA DA MATA	17.404	2,91	9	9
4	BUENO BRANDÃO	10.911	1,82	5	5
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.884	1,99	6	6
6	CARACU	6.816	1,14	3	3
7	CARMO DA CACHOEIRA	11.547	1,93	6	6
8	CAMANDUCAIA	26.097	4,36	13	13
9	CAMPESTRE	20.696	3,46	10	10
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	1,82	5	5
11	CONGONHAS	11.083	1,85	6	6
12	ELOI MENDES	26.336	4,40	13	13
13	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1,11	3	3
14	ESTIVA	11.502	1,92	6	6
15	INCONFIDENTES	7.301	1,22	4	4
16	IPUIUNA	9.135	1,53	5	5
17	JACUTINGA	25.525	4,27	13	13
18	MONTE SIÃO	24.089	4,03	12	12
19	OURO FINO	32.094	5,37	16	16
20	PARAÍPOLIS	20.445	3,42	10	10
21	POÇO FUNDO	16.388	2,74	8	8
22	POUSO ALEGRE	152.217	25,45	76	76
23	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	6,79	20	20
24	SÃO BENTO ABADE	4.713	0,79	2	2
25	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	4,01	12	12
26	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1,07	3	3
27	SENADOR AMARAL	6.206	1,04	3	3
28	SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	0,35	1	2
29	TOCOS DO MOJI	3.826	0,64	2	3
30	TURVOLÂNDIA	4.935	0,82	2	3
SOMATÓRIO TOTAL		598.186	100,00	299	300

ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

Avenida São Francisco, 550 - Boa Vista - Pouso Alegre - MG - Brasil - CEP 37552-094

ictus@ictusengenharia.com - +55 35 3025-6092 - +55 35 99730-8483

Proc. Administrativo 8.552/2025 | Anexo: TR_Equip_Informatica.pdf (38/50) 16952147

Folha:

38/50

- Item 02, Computador Tipo 2, para um quantitativo de 500 o consumo por habitante é de 0,0008.

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO
1	ANDARAÍ	40.553	6,78	32	32
2	BANDEIRA DO SUL	5.943	0,99	5	6
3	BORDA DA MATA	17.404	2,91	14	15
4	BUENO BRANDÃO	10.911	1,82	9	10
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.884	1,99	10	11
6	CARACU	6.816	1,14	5	6
7	CARMO DA CACHOEIRA	11.547	1,93	9	10
8	CAMANDUCAIA	26.097	4,36	21	21
9	CAMPESTRE	20.696	3,46	17	18
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	1,82	9	10
11	CONGONHAS	11.083	1,85	9	10
12	ELDI MENDES	26.336	4,40	21	21
13	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1,11	5	6
14	ESTIVA	11.502	1,92	9	10
15	INCONFIDENTES	7.301	1,22	6	7
16	IPUMENA	9.135	1,53	7	8
17	JACUTINGA	25.525	4,27	20	20
18	MONTE SÃO	24.089	4,03	19	19
19	OURO FINO	32.094	5,37	26	26
20	PARAÍPOLIS	20.445	3,42	16	17
21	POÇO FUNDO	16.388	2,74	13	14
22	POUSO ALEGRE	152.217	25,45	122	122
23	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	6,79	33	33
24	SÃO BENTO ABADE	4.713	0,79	4	5
25	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	4,01	19	19
26	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1,07	5	6
27	SENADOR AMARAL	6.206	1,04	5	6
28	SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	0,35	2	3
29	TOCOS DO MOJI	3.826	0,64	3	4
30	TURVOLÂNDIA	4.935	0,82	4	5
SOMATÓRIO TOTAL		598.186	100,00	479	500

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Para a obtenção do consumo de cada município, considerou-se o consumo médio por habitante para cada equipamento, conforme apresentado nas tabelas do item 2, considerando-se ainda o valor mínimo de 1 equipamento de cada tipo para o município.

2. PLANILHAS DE CONSUMO PREVISTO POR MUNICÍPIO:

2.1. Referência de cálculo para os itens:

- Item 01, Computador Tipo 1, para um quantitativo de 700 o consumo por habitante é de 0,0012.

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO
1	ANDARAIS	40.553	6,78	49	48
2	RANDEIRA DO SUL	5.943	0,99	7	7
3	BORDA DA MATA	17.404	2,91	21	20
4	BUENO BRANDÃO	10.911	1,82	13	12
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.884	1,99	14	13
6	CAREACU	6.816	1,14	8	7
7	CARMO DA CACHOEIRA	11.547	1,93	14	13
8	CAMANDUCAIA	26.097	4,36	31	30
9	CAMPESTRE	20.696	3,46	25	24
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	1,82	13	12
11	CONGONHAL	11.083	1,85	13	12
12	ELOI MENDES	26.336	4,40	32	31
13	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1,11	8	8
14	ESTIVA	11.502	1,92	14	13
15	INCONFIDENTES	7.301	1,22	9	9
16	IPUIUNA	9.135	1,53	11	10
17	JACUTINGA	25.525	4,27	31	30
18	MONTE SÃO	24.089	4,03	29	28
19	OURO FINO	32.094	5,37	39	38
20	PARAÍSÓPOLIS	20.445	3,42	25	24
21	POÇO FUNDO	16.388	2,74	20	19
22	POUSO ALEGRE	152.217	25,45	183	182
23	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	6,79	49	48
24	SÃO BENTO ABADE	4.713	0,79	6	6
25	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	4,01	29	28
26	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1,07	8	8
27	SENADOR AMARAL	6.206	1,04	7	7
28	SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	0,35	2	2
29	TOCOS DO MOJI	3.826	0,64	5	5
30	TURVOLÂNDIA	4.935	0,82	6	6
SOMATÓRIO TOTAL		598.186	100,00	718	700

CÓDIGO:

AME-Y/DOC/LIC/00-01

**ANEXO III: MEMORIAL DE CÁLCULO E COTAÇÕES REALIZADAS
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

DOCUMENTO
TÉCNICO:

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO III – MEMORIAL DE CÁLCULO E COTAÇÕES REALIZADAS É PARTE INTEGRANTE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA A LICITAÇÃO DE "FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E É COMPOSTO POR 14 (QUATORZE) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP

CNPJ-MF: 20.362.307/0001-40

Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

Avenida São Francisco, 550 - Boa Vista - Pouso Alegre - MG - Brasil - CEP 37552-094

icthus@icthusengenharia.com - + 55 35 3025-6092 - + 55 35 99730-8483

Proc. Administrativo 8.552/2025 | Anexo TR_Equip_Informatica.pdf (35/50) 1802/2147

Folia:

35/50

Fornecimento de Equipamentos de Informática

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO

ICTHUS
ENGENHARIA

Página 22



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20242894310

2. Assinaturas

Certifico, sob as penas da lei, as informações acima:

Local: _____ Data: _____

3. Informações

* A ART é válida somente quando assinada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou depósito em nome do CREA

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registro em: 09/04/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Número: 8804407404

LEANDRO ALKMIN
TEIXEIRA, 81928580653

INICIAL
Assinado eletronicamente por:
LEANDRO ALKMIN
TEIXEIRA, 81928580653
Data: 2024/04/10 11:51:55 -03'00'

LEANDRO ALKMIN TEIXEIRA - CPF: 819.285.806-53

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MICROEMPRESA DO BRASIL PARANÁ -
CNPJ: 26.962.187/000140

A autenticidade desta ART poderá ser verificada em: <https://www.crea-mg.org.br/verificar-art>
Inscrição em: 10/02/2014 às 11:43:59 - p. 111/20.122.354

www.crea-mg.org.br
111 300 911 3710

www.crea-mg.org.br
111 300 911 3710

CREA-MG
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS



Total	5.435	5.627	5.915	17.278	4.142	36	117	173	9.068	4.917	3.466	6.378	62.552



■ jan/2024 ■ fev/2024 ■ mar/2024 ■ abr/2024 ■ mai/2024 ■ jun/2024 ■ jul/2024 ■ ago/2024 ■ set/2024 ■ out/2024 ■ nov/2024 ■ dez/2024

Relatório de Consumo por Período

CIAD



Data Início:01/01/2024

Grupo:Material Médico Hospitalar

Classificação SG:Aparelhos, Equipamentos e Acessórios

Unidade Pres.:Todos

Tipo:Dispensação Centro Custo, Saída Paciente, Saída Centro Custo, Solicitação de Transferência.

Data fim:31/12/2024

Subgrupo:Aparelhos, Equipamentos e Acessórios

Mercadoria:FITAS OU TIRAS DE GLICEMIA CAPILAR EMBALADAS

Agrupar:

Unidade St.:Todas

Centro Custo St.:Todas

Unidade At.:Todas

Centro Custo At.:Todas

Código	Código Cliente	Mercadoria	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	mai/2024	jun/2024	jul/2024	ago/2024	set/2024	out/2024	nov/2024	dez/2024	Total QTD/Val
1208	465770001	FITAS OU TIRAS DE GLICEMIA CAPILAR EMBALADAS INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 50 UN)	5.435	5.627	5.915	17.276	4.142	36	117	173	9.068	4.917	3.466	6.378	62.552

Parcial			5.435	5.627	5.915	17.276	4.142	36	117	173	9.068	4.917	3.466	6.378	62.552

**SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS**

4 – Resultados pretendidos (art. 5º, XI)

Garantir o fornecimento contínuo de insumos, promover o controle glicêmico efetivo dos pacientes, evitar internações e reduzir complicações decorrentes do diabetes.

5 – Providências a serem adotadas (art. 5º, XII)

Formalização do pedido de adesão à ata, emissão da nota de empenho e assinatura do contrato com a empresa fornecedora.

6 – Possíveis impactos ambientais (art. 5º, XIII)

Devem ser consideradas as abordagens já constantes no Estudo Técnico Preliminar que integra o edital da Ata de Registro de Preços nº 116/2024, à qual se pretende aderir.

IV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024 é a alternativa mais célere eficiente e segura para suprir a necessidade emergencial do município, respeitando os princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica

SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS

licitatório não configura-se como a solução mais viável, uma vez que, a necessidade de abastecimento da Secretaria de Saúde é urgente e aguardar a finalização do mesmo, poderá ocasionar desabastecimento na rede de saúde e prejuízo graves aos usuários do SUS amparados pelas unidades do município.

III – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 – Descrição da solução como um todo (art. 5º. VI)

Adesão à ARP 116/2024, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, processo administrativo n.º 051/2024, decorrente de Pregão Eletrônico, que está vigente até 08/08/2025 e tem por gerenciador o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP, para fornecimento imediato e até o limite do quantitativo contratado de tiras de glicemia compatíveis com o aparelho Accu-Chek Active, aos usuários cadastrados no programa de diabetes.

Conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, a contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, com prazo de vigência de 01(um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

2 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação – (art. 5º. VII)

Tendo em vista tratar-se de uma adesão a Ata de Registro de Preços, a adjudicação da contratação ocorreu por item, conforme estabelecido na referida ata. Ressalta-se que a entrega do objeto será realizada de forma parcelada, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3 – Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 5. IX)

Não há, neste momento, necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que os pacientes da rede municipal de saúde já foram devidamente equipados com os aparelhos glicosímetros da marca Accu-Chek, e a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de estoque suficiente desses equipamentos para suprir a demanda atual.

SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS

a mais semelhante a este certame, encontrada no portal.

(c) Painel de Preços

O valor considerado é o valor unitário do item em licitação identificada como a mais semelhante a este certame.

(d) Portal de Compras Públicas

O valor considerado é o valor unitário do item em licitação identificada como a mais semelhante a este certame, encontrada no portal.

Período de busca realizada em 03/2025.

Desta maneira, para o cálculo do valor final de mercado, é utilizado a média aritmética dos valores encontrados na busca nos sites de pesquisa, sendo considerado o **valor médio unitário** de mercado do item R\$ 0,50, o **valor médio da caixa** R\$ 25,00, totalizando R\$ 860.250,00.

Na Ata de Registro de Preços nº **116/2024**, o valor **unitário** da tira é de R\$ 0,31 sendo, o valor da caixa R\$ 15,50 totalizando o valor da aquisição em **R\$ 533.535,00**. (vide planilha anexa)

Desta maneira, após a pesquisa de mercado, demonstra-se que o preço executado na referida Ata a qual pretende-se adesão, encontra-se exequível por estar abaixo do preço médio de mercado encontrado e portanto, a adesão mostra-se vantajosa à Administração.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos VIII e XI, do art. 5º)

Optou-se pela adesão à **Ata nº 116/2024**, por ser a alternativa mais célere, segura e economicamente viável, com item com preço compatível ao preço de mercado.

Está sendo iniciada nova licitação por Ata de Registro para o item em questão, a mesma encontra-se em fase de planejamento.

Considerando-se que o estoque do item encontra-se crítico no presente momento, por ser um processo moroso, aguardar a finalização deste novo processo

SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS

utilizados pelo município hoje (glicosímetros).

Solução 02: Adesão à Atas de Registro de Preços

A adesão a uma Ata de Registro de Preços configura-se como uma alternativa conforme a Lei nº 14.133/2021, na qual um órgão público, que não participou da licitação original, utilize os preços e condições estabelecidos na ata para realizar contratações. Este processo, também conhecido como "carona", é regulamentado pela lei e exige a comprovação de que a adesão é vantajosa, além de outras condições.

PRÓS:

Essa solução se apresenta como uma possível forma de atendimento à demanda, uma vez que a adesão a atas vigentes pode representar economia de tempo e recursos à Administração.

CONTRAS:

Um impedimento para este tipo de solução seria, não encontrar atas no mercado com quantitativos disponíveis suficientes para suprir as necessidades da rede assistencial da Secretaria de Saúde. Entretanto, após realizar o levantamento de mercado foi identificado a Ata nº 116/2024, que se apresenta suficiente para suprimimento da necessidade momentânea da Secretaria de Saúde.

2 – Estimativa do valor da contratação (art. 5º, V)

A pesquisa de preços foi realizada por este departamento, em conformidade com o disposto no art. 21, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021.

Para a definição do preço de referência estimado dos itens constantes no presente estudo, foi elaborada a Planilha de Pesquisa de Preços (Anexo I), que apresenta os valores obtidos a partir da pesquisa de mercado realizada, utilizando-se os dados de pesquisa publicados em mídia especializada dos seguintes sites eletrônicos oficiais:

(a) Banco de Preços (BP)

O valor considerado é a média ponderada.

(b) Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)

O valor considerado é o valor unitário do item em licitação identificada como

**SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS**

Local e horário de entrega dos insumos:

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Ibitiguaia nº1600, devendo ser previamente agendada pelo e-mail: agendamento.juizdefora@branetlogistica.com.br, no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição de Juiz de Fora (CIAD).

As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma a ser definido pela Secretaria, ocorrendo de forma parcelada, conforme a demanda e disponibilidade de armazenamento, observadas as condições de conservação e validade dos produtos.

Frisa-se a vantajosidade da adesão à ata de registro de preços, tendo em vista que o prazo de entrega, as condições contratuais e demais especificações se mostram adequadas às necessidades operacionais e logísticas desta Secretaria Municipal de Saúde.

II – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

1 – Levantamento de Mercado (art. 5º, IV)

Solução 01: Pregão

Conforme definido pela Lei nº 14.133/2021, o Pregão deve ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

É a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

PRÓS:

Ampla competitividade, possibilidade de redução de preços.

CONTRAS:

Processo moroso, risco de aquisição de tiras incompatíveis com os aparelhos

SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS

Em relação ao Plano Anual de Contratação, entendemos como não aplicável uma vez que este ainda está em fase de desenvolvimento pela administração. Entretanto, a presente contratação encontra-se em consonância com este planejamento e tem amparo na LOA vigente.

4 – Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 5º, II).

A presente contratação será realizada por meio de adesão (carona) a uma Ata de Registro de Preços vigente, cujos requisitos técnicos e condições de habilitação já foram previamente analisados e aprovados pelo órgão gerenciador da ata.

A referida ata é de número 116/2024, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, processo administrativo n.º 051/2024, decorrente de Pregão Eletrônico, está vigente até 08/08/2025, que tem por gerenciador o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP.

Os requisitos estabelecidos na ata atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual não se fará repetição detalhada dos requisitos neste documento. A adesão ocorre de forma justificada, eficiente e segura, com base na convergência entre as especificações técnicas da ata e a demanda local do município de Juiz de Fora.

Destaca-se, ainda, que a especificação da marca do item ofertado (Accu-Chek Active), conforme descrito no art. 41 inc. I, alínea b, é necessária e tecnicamente justificável, tendo em vista que os pacientes da rede municipal de saúde já utilizam glicosímetros desse modelo. A aquisição de tiras reagentes compatíveis com o aparelho Accu-Chek Active é fundamental para garantir:

- ① A continuidade do monitoramento glicêmico domiciliar;
- ① A segurança no uso dos insumos fornecidos;
- ① A padronização dos equipamentos e insumos em uso;
- ① A economicidade, evitando descarte de materiais incompatíveis.

**SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS**

A quantidade projetada para atender à Secretaria Municipal de Saúde é de aproximadamente 350.000 unidades de tiras por mês, o que corresponde a um total de 7.000 caixas mensais, considerando que cada caixa contém 50 unidades. Em termos anuais, essa demanda representa 84.000 caixas por ano.

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024 permitirá a aquisição de até 34.410 caixas (cada uma com 50 tiras), totalizando 1.720.500 tiras, o que representa 50% do limite possível para adesão do quantitativo registrado na ata, conforme autorizado pelo art. 86, §4º da Lei nº 14.133/2021.

Esse quantitativo será suficiente para atender a rede por cerca de aproximadamente 05 (cinco) meses, período estimado para a conclusão da licitação própria, atualmente em fase de planejamento.

Para fins de formalização, a adesão observará a estrutura da Ata nº 116/2024, que registra separadamente dois itens com descrição técnica e marca, conforme indicado na tabela a seguir:

Estimativa de Quantidades para Adesão à Ata nº 116/2024 (Setor opta por aderir a 50% do total registrado)

Item	Descrição	Quantitativo Total na Ata	Quantitativo que será Adquirido (50%)
0205	Fita de glicemia compatível com Accu-Chek – caixa com 50 un.	57.590 cx	28.795 cx
0435	Tiras reagentes p/ medição de glicemia – Accu-Chek Active – cx 50 un.	11.230 cx	5.615 cx
Total	—	68.820 cx	34.410 cx

3 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 5º, X).

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – TIRAS DE GLICEMIA

I – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1 – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 5, I)

O presente documento caracteriza pela primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

A contratação justifica-se em detrimento a Secretaria Municipal de Saúde ter identificado a necessidade urgente de aquisição de **Tiras de Reagentes para medição de glicemia capilar, compatíveis com o aparelho Accu-Chek Active**, visando atender pacientes portadores de diabetes mellitus acompanhados pela rede pública.

Ressalta-se que, a falta deste insumo compromete diretamente o monitoramento e o controle glicêmico dos usuários, afetando a eficácia do tratamento e podendo gerar internações evitáveis.

2 – Estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 5, III).

As estimativas foram realizadas com base no número de pacientes cadastrados no programa de controle do diabetes, acrescido da média mensal de consumo do relatório de saída do item em questão, extraído do sistema da empresa de logística contratada pela Secretaria de Saúde para distribuição no âmbito do município. O referido relatório segue anexo. Ressalta que no período de Julho a Agosto de 2024, houve um desabastecimento do item em questão, prejudicando a média de consumo do relatório.

Memorando 9- 45.732/2025

De: Priscila F. - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/06/2025 às 10:21:44

Prezados,

Com vistas à continuidade da instrução processual, solicitamos assinatura no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

Na oportunidade, comunicamos que foi encaminhada consulta ao CGCC através do [Documento 4.976/2025](#) e solicitada aprovação do DFD pelo [Documento 4.984/2025](#).

At.te,

Priscila Gomes Fellet

Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contatações (SPCAC/DPCC/SSPGES/SS)

Secretaria de Saúde

Av. Brasil, 2001 - 2º andar - Centro

Juiz de Fora - Minas Gerais

Anexos:

ETP.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Amanda Assunção Sudário	02/06/2025 13:35:51	1Doc	AMANDA ASSUNÇÃO SUDÁRIO CPF 077.XXX.XXX-54...
Larissa Gonçalves Silva	02/06/2025 14:38:10	1Doc	LARISSA GONÇALVES SILVA CPF 108.XXX.XXX-11
Rômulo de Castro Martins	02/06/2025 15:09:38	1Doc	RÔMULO DE CASTRO MARTINS CPF 015.XXX.XXX-01
Danielle Dos Reis Costa	02/06/2025 15:09:06	1Doc	DANIELE DOS REIS COSTA CPF 066.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BAB1-9459-801E-C453**

3.2.1. A metodologia escolhida deve ser objeto de justificativa:

A metodologia para escolha do preço estimado justifica-se em razão da busca pelo preço compatível com os valores mais próximos pelos praticados pelo mercado, a fim de que o valor estimado do item a ser adquirido através da adesão esteja de acordo com os demais preços do mercado atual, a fim de apresentar-se vantajosidade à Administração além de buscar evitar desabastecimento a rede de saúde do município.

IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4.1. O preço estimado da contratação é **R\$ 533.535,00** (Quinhentos e trinta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais), conforme memória de cálculo abaixo:

Vide planilha anexa.

4.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade a Lei 14.133/2021 e normas internas do Município de Juiz de Fora, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

V – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE DE MERCADO

5.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Raquel dos Santos Rosa Peixoto – Matrícula 55679301.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica

3.1.1. Após a organização de todos os preços, deverão ser realizadas análises críticas com base em conceitos técnicos, exemplos: **desvio padrão, preço inexequível, preços discrepantes, preço excessivamente elevado, preços inconsistentes e etc.** A análise deverá ser reduzida a tabela abaixo:

A metodologia para escolha dos preços e justificativa, é realizada com base nos preceitos do ART. 23, da Lei 14.133/21, incisos I e III, realizando-se para cálculo da estimativa de valores de referência, apresentados em Planilha anexa (Anexo I) após pesquisa realizada nos dados publicados em bancos de preços especializados dos seguintes sites oficiais:

(a) Banco de Preços (BP)

O valor considerado é a média ponderada.

(b) Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)

O valor considerado é o valor unitário do item em licitação identificada como a mais semelhante a este certame, encontrada no portal.

(c) Painel de Preços

O valor considerado é o valor unitário do item em licitação identificada como a mais semelhante a este certame.

(d) Portal de Compras Públicas

O valor considerado é o valor unitário do item em licitação identificada como a mais semelhante a este certame, encontrada no portal.

Período de busca realizada em 03/2025, para ambos.

Vide planilha anexa.

3.2. Após, deve-se apresentar a forma como o preço estimado foi obtido, podendo ser utilizado a média/mediana/ menor/outro dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Para cálculo do valor final de referência para cada item, foi utilizado a **média aritmética** dos valores encontrados na busca nos sites eletrônicos pesquisados.

Vide planilha anexa.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS

RELATÓRIO DE ANÁLISE MERCADOLÓGICA

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

TIRAS DE GLICEMIA - compatíveis com o aparelho Accu-Chek Active

II – FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e III.

Para o inciso II, não foi encontrado dados de acordo com as necessidades específicas necessárias dos itens (descritivos e especificações técnicas).

Quanto aos demais incisos, não foram necessário busca, uma vez que a pesquisa realizada com base nos incisos I e III foram suficientes para o encontro dos valores médios que refletem o preço de mercado conforme as especificidades necessárias do item, Tiras de Glicemia compatíveis com o aparelho Accu-Chek Active.

2.2. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Não se aplica uma vez que, a pesquisa de preços foi realizada de acordo com os incisos I e III do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não se configuram pesquisa direta com fornecedores.

III – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. Neste tópico deverão ser analisados **TODOS** os preços obtidos nos tópicos 2.1 e 2.2. com apresentação de análise crítica, **com base nos conceitos de desvio padrão, preço inexequível, preços discrepantes, preço excessivamente elevado, e etc.**

Todos os valores encontrados nos sites oficiais de preços pesquisados, foram considerados para compor a cesta de preços e obtenção do preço médio do item.

Vide planilha anexa.

Memorando 8- 45.732/2025

De: Priscila F. - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC

Para: SS - SSPGES - DAFI - EA SPCI - Equipe de Apoio SPCI - A/C Raquel P.

Data: 28/05/2025 às 17:31:55

Prezadas,

Com vistas ao início da instrução processual, solicitamos assinatura no **Relatório de Análise Mercadológica**.

At.te,

Priscila Gomes Fellet
Supervisor de Planejamento, Cadastro e Apoio de Contabilidade (DPCC/DPCC/SSPGES/SS)
Secretaria de Saúde
Av. Brasil 3011 - 2º andar - Centro
Juiz de Fora - Minas Gerais

Anexos:

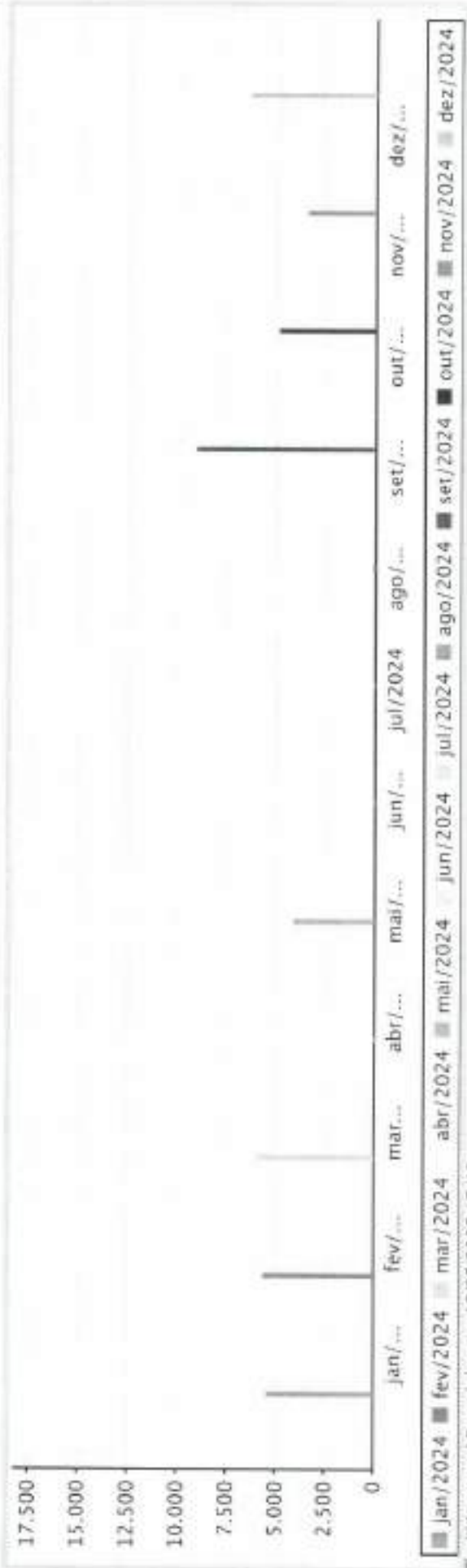
Relatorio de Analise Mercadologica.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Amanda Assunção Sudário	29/05/2025 14:32:45	1Doc AMANDA ASSUNÇÃO SUDÁRIO CPF 077.XXX.XXX-54.

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 8FFC-7737-2038-2AE5

Total	5.435	5.627	5.915	17.278	4.142	36	117	173	9.088	4.917	3.466	6.378	62.552



Relatório de Consumo por Período

CIAD



Data Início:01/01/2024

Grupo:Material Médico Hospitalar

Classificação SG:Aparelhos, Equipamentos e Acessórios

Unidade Pres.:Todos

Tipo:Dispensação Centro Custo, Dispensação Paciente, Salda Centro Custo, Salda Prestador, Solicitação de Transferência.

Unidade St.:Todas

Centro Custo St.:Todas

Data fim:31/12/2024

Subgrupo:Aparelhos, Equipamentos e Acessórios

Mercadoria:FITAS OU TIRAS DE GLUCEMIA CAPILAR EMBALADAS

Agrupar:

Unidade At.:Todas

Centro Custo At.:Todas

Código	Código Cliente	Mercadoria	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	mai/2024	jun/2024	jul/2024	ago/2024	set/2024	out/2024	nov/2024	dez/2024	Total QTD/Val
1206	485773001	FITAS OU TIRAS DE GLUCEMIA CAPILAR EMBALADAS INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 50 UN)	5.435	5.627	5.915	17.276	4.142	36	117	173	9.068	4.917	3.466	5.378	62.552

Parcial			5.435	5.627	5.915	17.276	4.142	36	117	173	9.068	4.917	3.466	5.378	62.552

Memorando 7- 45.732/2025

De: Jeane F. - SS - SSPGES - DPCC - SGETP

Para: SS - SSPGES - DPCC- SPCAC - Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações

Data: 28/05/2025 às 17:15:59

Prezada *Priscila Gomes Fellet - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC*

Informo que estive pessoalmente com a Gerente da unidade demandante para revisão conjunta do Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente às tiras de glicemia.

Dessa forma, considerando que o referido ETP, constante no Despacho 4-45.732/2025, já foi revisado, solicito o prosseguimento dos demais trâmites.

Peço, ainda, a gentileza de fazer constar como anexos ao ETP:

- a planilha de preços apensada ao despacho inaugural deste memorando (Anexo I);
- o relatório, encaminhado pelo DAFI, que se encontra anexado abaixo.

Ambos os documentos são citados no ETP e devem acompanhar o documento para adequada instrução.

Atenciosamente,

Jeane S. A. Ferreira

Supervisão de Gestão dos Estudos Técnicos Preliminares - SGETP/DPCC/SSPGES/SS

e-mail: *jeaneferreira@pj.org.br*

Anexos:

RelatórioConsumoPorPeriodoDozeMeses_TIRAS.pdf

Memorando 6- 45.732/2025

De: Túlio A. - SS - SSPGES - DPCC - SGPP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/05/2025 às 16:34:10

Prezados (as) Servidores (as)

Em relação à pesquisa de mercado/ cesta de preços aceitáveis, acredito que a documentação apresenta os requisitos necessários para que prossiga aos trâmites correlatos ao propósito almejado.

Ressalto que as análises não envolvem o mérito técnico do certame e, embora sejam objeto de conferência, os aspectos quantitativos, os cálculos matemáticos e a veracidade das informações e da documentação elencada no relatório continuam sendo responsabilidade do(s) servidor(es) que os apresentou(ram).

At.te...

Túlio Araújo
Assessor de Administração II
Secretaria Municipal de Saúde PUF

Memorando 5- 45.732/2025

De: Priscila F. - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC

Para: SS - SSPGES - DPCC - SGETP - Supervisão II de Gestão dos Estudos Técnicos Preliminares

Data: 28/05/2025 às 16:15:27

Setores (CC):

SS - SSPGES - DPCC - SGETP, SS - SSPGES - DPCC - SQPP

Prezados Jeana S. Aparecida Ferreira e Julio Aragão,

Seguem documentações retificadas no Despacho 4 para verificação.

At.te,

—

Priscila Gomes Fellei

Supervisão de Planejamento, Contacto e Apoio às Contratações (SPCAC/DPCC/SSPGES/SS)

Secretaria de Saúde

Av. Brasil, 2001 - 2º andar - Centro

Juiz de Fora - Minas Gerais



DAMIS <damis.pjf@gmail.com>

RES: ADESÃO A ATA N.º 116/2024 - CIESP X JUIZ DE FORA

9 mensagens

licitacoes@distrilaf.com.br <licitacoes@distrilaf.com.br>

8 de maio de 2025 às 14:15

Para: Controle de Licitações <controle.licitacao@ciesp.mg.gov.br>

Cc: aldo@distrilaf.com.br, Marquinhos Distrilaf <amarcos@distrilaf.com.br>, Guilherme <licitacoes2@distrilaf.com.br>, sergio@distrilaf.com.br, DAMIS <damis.pjf@gmail.com>

Boa tarde,
Valquiria Silveira Soares,
Assistente Administrativo - CIESP.

Espero que esteja bem !!

A Distrilaf Distribuidora de Medicamentos, inscrita no CNPJ 04.889.013/0001-14, vem, por meio deste, **manifestar sua ciência e autorização** para a continuidade da adesão à Ata N.º 116/2024, conforme solicitado pela Prefeitura de Juiz de Fora.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

**REGINALDO CAMPOS LIMA**

FARMACEUTICO

31 3764-5000

licitacoes@distrilaf.com.br

www.distrilaf.com.br

distrilaf
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

De: Controle de Licitações <controle.licitacao@ciesp.mg.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 2 de maio de 2025 09:47

Para: distrilaf@distrilaf.com.br

Assunto: ADESÃO A ATA N.º 116/2024 - CIESP

Prezados, bom dia!

Segue ofício de adesão a ata N.º 116/2024 - solicitado pela Prefeitura de Juiz de Fora para anuência da empresa.

Memorando 4- 45.732/2025

De: Midian V. - SS - SSPGES - DAFI

Para: SS - SSPGES - DPCC- SPCAC - Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações - A/C Pr

Data: 28/05/2025 às 16:06:46

Prezada,

Segue o ETP e análise mercadológica ajustados e email de aceite do fornecedor, conforme solicitado,

—

Midian Kelly Peres Toledo Vieira

Gerente do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos

Farmacêutica TNSII

DAFI/SSPGES/SS

Anexos:

ETP_TIRAS_Adesao_de_ATA.odt

Gmail_RES_ADESAO_A_ATA_N_116_2024_CIESP_X_JUIZ_DE_FORA.pdf

RELATORIO_DE_ANALISE_MERCADEOLOGICA_TIRAS_DE_GLICEMIA.odt

Memorando 3- 45.732/2025

De: Túlio A. - SS - SSPGES - DPCC - SGPP

Para: SS - SSPGES - DPCC - SPCAC - Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações - A/C Pris...

Data: 26/05/2025 às 14:38:06

Prezada Supervisora,

Tendo em vista a celeridade que o caso requer, em relação à pesquisa de mercado/ cesta de preços aceitáveis, acredito que a documentação apresenta os requisitos necessários para que prossiga aos trâmites correlatos ao propósito almejado.

Sugiro apenas que verifiquem a identificação do agente responsável pela pesquisa de preços.

Ressalto que as análises não envolvem o mérito técnico do certame e, embora sejam objeto de conferência, os aspectos quantitativos, os cálculos matemáticos e a veracidade das informações e da documentação elencada no relatório continuam sendo responsabilidade do(s) servidor(es) que os apresentou(ram).

At.te,

Túlio Araújo
Assistente de Administração II
Secretaria Municipal de Saúde (PM)

Memorando 2- 45.732/2025

De: Priscila F. - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC

Para: SS - SSPGES - DPCC - SGTR - Supervisão II de Gestão dos Termos de Referências - A/C Renata P.

Data: 26/05/2025 às 10:23:50

Prezada,

Segue para acompanhamento.

At.te,

Priscila Gomes Fellet

Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações (SPCAC/DPCC/SSPGES/SS)

Secretaria de Saúde

Av. Brasil, 2001 - 2º andar - Centro

Juiz de Fora - Minas Gerais

Ata

Ata nº 116/2024

Ata nº 116/2024

Local: Bicas/MG Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 07/08/2024 Data de assinatura: 06/08/2024 Vigência: de 06/08/2024 a 08/08/2025

Id ata PNCP: 07356999000155-1-000039-2024-000016 Fonte: Planipar Consultores Associados Ltda

Id contratação PNCP: 07356999000155-1-000039-2024

Objeto:

Aquisição de material de consumo ambulatorial e hospitalar para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Especialidades (CIESP) e dos seguintes municípios consorciados: Bicas, Descoberto, Guarara, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Mercês, Pequeri, Rioche do Minas, São João Nepomuceno e Senador Cortes.

Arquivos

Histórico

Nome:

Data:

Tip

ATA 116 - DISTRIBUIÇÃO

07/08/2024

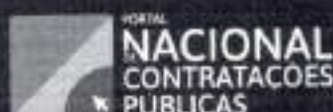
Ata

Ata

07/08/2024

Página 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de um conceito direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800-928-9000

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Memorando 1- 45.732/2025

De: Priscila F. - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC

Para: SS - SSPGES - DPCC - SGETP - Supervisão II de Gestão dos Estudos Técnicos Preliminares

Data: 26/05/2025 às 10:22:46

Setores (CC):

SS - SSPGES - DPCC, SS - SSPGES - DPCC - SGETP, SS - SSPGES - DPCC - SGPP, SS - SSPGES - DPCC - ASSESSORIA

PRIORIDADE

Prezados Assessoria de Planejamento e Administração,

Encaminhamos para conferência a documentação enviada pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos (DAFI/SSPGES/SS), relativa à **adesão** à Ata de Registro de Preços nº 116/2024, do Consórcio Intermunicipal de Especialidades (CIESP), vigente até 08/08/2025*.

Por se tratar de adesão a ata de registro de preços, deverão ser analisados o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e a **Pesquisa de Preços**. A elaboração do Termo de Referência e da Análise de Riscos seria **facultativa** neste caso.

Solicitamos, por gentileza, **prioridade** na análise deste processo.

Atenciosamente,

* 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Priscila Gomes Follot

Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio ao Contrataç o - SPCAC (DPCC - SSPGES/SS)

Secretaria de Saúde

Av. Brasil, 2001 - 2º andar - Centro

Jardim Faria - Niterói - RJ

Anexos:

Ata_116_Distria PNCP.pdf

DECLARAMOS DE SISTEMA EMPRESARIAL A CAMARA DO IMPERIAL AGUAFAPLE 1134 OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 07/05/2025 VALOR TOTAL: R\$ 404.400,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA - AV. BRASIL, 2001, 000 CENTRO JUIZ DE FORA-MG

DATA DI RECESSIONE	TIPO DI RECAZIONE ASSINATURA DOBRE E RECAZIONE
--------------------	--

Nº. 000.000.487
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA AV SETECENTOS, 000 TERMINAL INTERMODAL - 29161-414 SERRA - ES Fone/Fax: 2795254703		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA			
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE		Nº. 000.000.487 Série 001 Folha 1/1		CHAVE DE ACESSO 3225 0322 2046 4800 0546 5500 1000 0004 8710 0074 0221 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 084156783		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT 084156783		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 232250031072011 - 07/03/2025 16:12:24	
CNPJ 22.204.648/0005-46		CNPJ 22.204.648/0005-46		CNPJ 22.204.648/0005-46	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNF / CPF		DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		18.338.178/0001-02		07/03/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA				
ENDEREÇO	BARRIO / DISTRITO	CPF	DATA DA SAÍDA/ENTRADA	
AV.: BRASIL, 2001, 000	CENTRO	36070-060	07/03/2025	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS / FAN	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
JUIZ DE FORA	MG	3236909200		16:14:00

FATURA / DUPLICATA									
CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CALC. ICMMS	VALOR DO ICMMS	BASE DE CALC. ICMS A T	VALOR DO ICMS A T	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET	VALOR DO ICSP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PROD	
404.400,00	47.772,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.884,35	404,40	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IM	V. ICMS UF DEST	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NF	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.321,60	81.458,08	27.103,67	404,40	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTI		PLACA DO VEÍCULO		UF		CMF / CPF	
MOVVI LOGISTICA LTDA		(0) Emitente								ES		23.864.838/0012-81	
ENDEREÇO		RUA VINICIUS DE MORAES S/N LOTE 06		SERRA		MUNICÍPIO		UF		ES		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			
160		VOLUMES										625.600	

[illegible]

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 1a). Contribuinte: ICMS IUF DESTINATARIO R\$ 1.611,41 CONFORME EC 87/2013 E RESOLUCAO ESTADUAL 998/2002. PRODUTOS ADQUIRIDOS ATRAVES DAS NOTAS FISCAIS NR 7414751, 7415779, 7414663 DA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - CNPJ 72.381.089/0001-01, MICROCOMPUTADOR DELL, NCM 84713010, E MONITOR DELL, NCM 85285200, POSSUI BENEFICIO FISCAL, PORTANTO, NAO TEM DIFAL, A RECOLHER CONFORME ITEM 45.45.1 DO ANEXO II DO RCM/MSMG. NOTA DE EMPENHO -NE DOCUMENTO 2025N000677, PROCESSO LICITATORIO 15841-01/2024, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA DE SAUDE LOCAL DE ENTREGA AV BRASIL, 3003 7 ANDAR, CENTRO, JUIZ DE FORA-MG-CEP 36.066-010. DADOS PARA DEPOSITO BANCO BRADESCO, AGENCIA 1625, C/C 12805-1. TRIB APROX. 43.883,68 FEDERAL 37.574,40 ESTADUAL FONTE: VLR TOTAL DO ICMS INTERESTADUAL PARA A IUF DE DESTINO-R\$ 1521,40	RESERVADO AO FISCAL
--	-----------------------------------

De: Cássio G. - SELICON - NT - DIEST - SMAN

Para: SS - SSPGES - DAGEST - Departamento de Apoio à Gestão

Data: 01/04/2025 às 11:15:18

Prezada Vivian,

Encaminho o documento fiscal DANFE nº 000.000.487 , empenho 2024NE00877, de 11/02/2025, despacho 115 neste processo que fica à disposição da SS para os procedimentos relacionados a liquidação, conforme consta no processo, uma vez que o descrito no documento corresponde aos itens efetivamente entregues e aceitos pela conferência do Laboratório de Informática.

Foi encaminhado a SELICON-SSEIN-DCPM-SADM o memorando nº 29.396 /2025, solicitando identificação dos equipamentos por número de patrimônio. Após identificados, os computadores ainda passarão pela etapa de homologação antes de serem liberados para utilização, pelo setor de destino.

Atenciosamente,

—
Cássio Roberto Godinho Guimarães
TNM II - Eletrônica
Laboratório de informática

Anexos:

DANFE_0487_2025NE00877_80un.pdf

Proc. Administrativo 130- 15.841/2024

De: Gabrielly F. - SS - SSPGES - DPCC

Para: SS - SSPGES - DPETS - SGSID - Supervisão de Gestão de Sistemas e Inteligência de Dados - A/C Vitor ...

Data: 01/04/2025 às 10:32:44

Prezado,

Encaminho para ciência dos Despachos 128 e 129.

Atenciosamente,

Gabrielly Ramalho Ferreira

Gerente do Departamento de Planejamento de Contratos e Compras DPCC | SSPGES | SS

RECEBEMOS DE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ 12.968.112/0001-91, VALOR TOTAL: R\$ 197.145,00, DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA - AV. BRASIL, 2001, CENTRO, JUIZ DE FORA, MG.		NF-e Nº. 000.000.496 Série 001
DE: RECEBIMENTO: 17/03/2025		ASSINATURA DO RECEBENTE:

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
TEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP.LTDA AV SETECENTOS, 000 TERMINAL INTERMODAL - 29161-414 SERRA - ES Fone/Fax: 2795254763		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.000.496 Série 001 Folha 1/1	CHAVE DE ACESSO 3225 0322 2046 4800 0546 5500 1000 0004 9610 0074 0603 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz dos Estados
REZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 232250035883825 - 17/03/2025 14:37:32	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 084156783		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. (CNP) 22.204.648/0005-46	

DESTINATÁRIO / REMETENTE RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA CNPJ 12.968.112/0001-91 UF MG		CNPJ / CPF 18.338.178/0001-02	DATA DA EMISSÃO 17/03/2025
Cidade JUIZ DE FORA		Município CENTRO	CEP 36070-060
UF MG		Inscrição Estadual 3236909200	Horário da Saída/Entrada 14:39:00

VALOR DO IMPOSTO									
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS (1)	VALOR DO ICMS (2)	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS (1) REMET.	VALOR DO ICP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
197.145,00	23.289,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.868,63	197.145,00	
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	BASE DE CALC. IPI (3)	VALOR DO IPI (4)	VALOR DO IPI (5)	V. ICMS (1) DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644,28	39.710,82	13.213,03	197.145,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMEN TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL IEF TRANSPORTES LTDA		FONE/FAX (0) Emitente		PLACA DO VEÍCULO 20.147.617/0026-08		UF ES	CNPJ / CPF 082300224
Cidade GUARAPARI 1434		Município SERRA		UF ES		Inscrição Estadual 082300224	
Quantidade 78	Especie VOLUMES	Marca 	Número da Nota 	Peso Bruto 304,980		Peso Líquido 	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ICMS (1)	ICMS (2)	ICMS (3)	ICMS (4)	ICMS (5)	ICMS (6)	ICMS (7)
012562	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020 CORE I3 (4) 100T, RAM 8GB, SSD 256GB, WIFI, W11 PRO BPC08 pFCPUFDes=0,00% pICMSUFDDes=0,00% pICMSIstDes=100,00% vFCPUFDes=0,00 vICMSUFDDes=0,00 vICMSUFRDes=0,00	84715010	400	UN	3.737,0000	149.480,00	14.948,00	14.948,00	14.948,00	14.948,00	14.948,00	14.948,00	14.948,00
02115	MOUSE DELL MS3220 pFCPUFDes=0,00% pICMSUFDDes=18,00% pICMSIstDes=100,00% vFCPUFDes=0,00 vICMSUFDDes=365,82 vICMSUFRDes=0,00	84716031	200	UN	67,0000	13.400,00	2.412,00	2.412,00	2.412,00	2.412,00	2.412,00	2.412,00	2.412,00
011741	TECLADO DELL KB216 pFCPUFDes=0,00% pICMSUFDDes=18,00% pICMSIstDes=100,00% vFCPUFDes=0,00 vICMSUFDDes=70,46 vICMSUFRDes=0,00	84710072	200	UN	51,0000	10.200,00	1.836,00	1.836,00	1.836,00	1.836,00	1.836,00	1.836,00	1.836,00
004709	MONITOR DELL 21.5 E2222HD pFCPUFDes=0,00% pICMSUFDDes=0,00% pICMSIstDes=100,00% vFCPUFDes=0,00 vICMSUFDDes=0,00 vICMSUFRDes=0,00	85202200	400	UN	40,0000	16.000,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00

VALORES ADICIONAIS VALORES COMPLEMENTARES Observações: ICMS UF DESTINATÁRIO RS 785,36 CONFORME RIC 47/2015 E RESOLUÇÃO ESTADUAL 590/2012. MICROCOMPUTADOR DELL, NCM 84715010, E MONITOR DELL, NCM 85202200, POSSUÍ BENEFÍCIO FISCAL, ANTO, NÃO TEM DÍGITO A RECOLHER CONFORME ITEM 43.45.1 DO ANEXO II DO RIC/MSMG. NOTA DE SAÍDA - SE DOCUMENTO 2025N00076, PROCESSO LICITATORIO 190110/2021, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARÁ DE SAÚDE LOCAL DE ENTREGA, AV. BRASIL, 2001, 2º ANDAR - CENTRO, JUIZ DE FORA-MG - CEP 36070-060. DADOS PARA DEPÓSITO BANCO BRASILEIRO, AGÊNCIA 1625, C/C 12968-1. ANEXO 31 - 03/29 FEDERAL 18.117-52 ESTADUAL FONTE: VLT TOTAL DO ICMS INSCRIÇÃO ESTADUAL PARA A UF DESTINO RS 644,28		RESERVADO AO FISCO
---	--	--------------------

Proc. Administrativo 129- 15.841/2024

De: Cássio G. - SELICON - NT - DIEST - SMAN

Para: SS - SSPGES - DAGEST - Departamento de Apoio à Gestão

Data: 01/04/2025 às 10:18:27

Prezada Vivian,

Encaminho o documento fiscal DANFE nº 000.000.496 , empenho 2024NE00876, de 11/02/2025, despacho 115 neste processo que fica à disposição da SS para os procedimentos relacionados a liquidação, conforme consta no processo, uma vez que o descrito no documento corresponde aos itens efetivamente entregues e aceitos pela conferência do Laboratório de Informática.

Foi encaminhado a SELICON-SSEIN-DCPM-SADM o memorando nº 29.303 /2025, solicitando identificação dos equipamentos por número de patrimônio. Após identificados, os computadores ainda passarão pela etapa de homologação antes de serem liberados para utilização, pelo setor de destino.

Atenciosamente,

—
Cassio Roberto Godinho Guimarães
TNM II - Eletrônica
Laboratório de Informática

Anexos:

DANFE_0496_2025NE00876_39un.pdf

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENTE MA INFORMÁTICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP. LTDA AV SETECENTOS, 000 TERMINAL INTERMODAL - 29161-414 SERRA - ES Fone/Fax: 2796254703	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.000.486 Série 001 Valor 111	 CHAVE DE ACESSO: 3225 0322 2046 4800 0546 5500 1000 0004 8610 0074 0216 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	---

SATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CNP		DATA DA EMISSÃO
RAZÃO SOCIAL		18.338.178/0001-02		07/03/2025
FEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA		CNP		DATA DA GED/ENTRADA
UF		CENTRO		07/03/2025
BRASIL, 2001, 000		36070-060		07/03/2025
MUNICÍPIO		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA/ENTRADA
DE FORA		MG 3256909200		16:08:00

PORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		INTE PRECATORIA		C/DIGITACAO		PLACA DO VEICULO		UF		CNH/CNPJ	
VI LOGISTICA LTDA		(0) Emitente						ES		23.864.838/0012-81	
VINICIUS DE MORAES S/N LOTE 06				SERRA				ES		082672679	
DATA		ESPECIE		MARCA		NUMERACAO		PESO BRUTO		PESO LIQUIDO	
78		VOLUMES						304.980			

ADICIONAIS TAÇÕES COMPLEMENTARES ANEXO: CAMPE DESTINATARIO R\$ 787,36 CONFORME HC 87/2015 E RESOLUCAO ESTADUAL 5598/2027. ITENS AQUISIDOS ATRAVES DA NOTA FISCAL NR 7414751 DA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - 2.161.14900010-01, MICROCOMPUTADOR DELL, NCM 84715010, E MONITOR DELL, NCM 85285200 POSSUI RCI FISCAL, PORTANTO, NAO TEM DIFAL A RECEBER CONFORME ITEM 45-48.1 DO ANEXO II DO PRC. NOTA DE EMPRSTIMO NR DOCUMENTO 2025NE00875, PROCESSO LICITATORIO 13841-01/2024, FUNDO 70PIL DE SAUDE, SECRETARIA DE SAUDE LOCAL DE ENTREGA AV BRASIL 2800 2 ANDAR, CENTRO, RUIZ DE MIO CEP 36000-010, DADOS PARA DEPÓSITO BANCO BRABDESCO, AGENCIA 1625, C/C 12806-1, PRONX 21.703.29 FEDERAL, 08.317.52 ESTADUAL FONTE: VER TOTAL DO CMO INTERESTADUAL PARA A EFETUO R\$ 644,76	RESERVADO ATENSO
--	-------------------------

Proc. Administrativo 128- 15.841/2024

De: Cássio G. - SELICON - NT - DIEST - SMAN

Para: SS - SSPGES - DAGEST - Departamento de Apoio à Gestão

Data: 01/04/2025 às 09:35:11

Prezada Vivian,

Encaminho o documento fiscal DANFE nº 000.000.486 , empenho 2024NE00875, de 11/02/2025, despacho 115 neste processo que fica à disposição da SS para os procedimentos relacionados a liquidação, conforme consta no processo, uma vez que o descrito no documento corresponde aos itens efetivamente entregues e aceitos pela conferência do Laboratório de Informática.

Foi encaminhado a SELICON-SSEIN-DCPM-SADM o memorando nº 29.262 /2025, solicitando identificação dos equipamentos por número de patrimônio. Após identificados, os computadores ainda passarão pela etapa de homologação antes de serem liberados para utilização, pelo setor de destino.

Atenciosamente,

Cassio Roberto Godinho Guimarães
TNM II - Eletrônica
Laboratório de Informática

Anexos:

DANFE_0486_2025NE00875_39un.pdf

Proc. Administrativo 127- 15.841/2024

De: Flavio J. - SS - SSPGES - DPETS

Para: SS - SSPGES - DPETS - SIMIS - Supervisão de Infraestrutura, Metaestrutura e Infoestrutura em Saúde ...

Data: 25/03/2025 às 13:45:56

Prezado Renan William Moreira Araújo,

Segue para conhecimento o Despacho 126- 15.841/2024.

Atenciosamente,

Flavio Henrique de Almeida Junior
Departamento de Planejamento Estratégico e Tecnologia em Saúde
SS - SSPGES - DPETS
flaviohenrique@pfl.mg.gov.br

Proc. Administrativo 126- 15.841/2024

De: Willian L. - SS - SSPGES - DPCC - SGEC - PORTARIAS

Para: SS - SSPGES - DPETS - Departamento de Planejamento Estratégico e Tecnologia em Saúde

Data: 14/03/2025 às 19:39:20

Memorando 23.540/2025 - PORTARIA 720 SISTEMA INFORMÁTICA

Prezados Servidores,

Consigno, conforme designações acima, que foi publicada a Portaria n.º 720 - SS, de 13 de março de 2025.

Por conseguinte, encaminho para que seja dada ciência aos designados da referida publicação bem como de suas atribuições e responsabilidades conforme descritas nos artigos 5º, 7º, 104 incisos III e IV da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos artigos 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 15.635, de 07 de dezembro de 2022, e na Instrução Normativa n.º 66, de 18 de abril de 2023, que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos 2023, da CGM.

Ademais, o inciso I, do artigo 19, do Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022 define a GESTÃO de contrato como a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Outrossim, o inciso III, do artigo 19, do Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, define a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Atenciosamente,

Willian Robinson da Costa Leal

Técnico de Planejamento - SGEC/DPCC/SSPGES/SS

De: Vitor C. - SS - SSPGES - DPETS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/03/2025 às 16:55:40

Prezados(as),

No cumprimento dos despachos de números 122 e 124, vimos por meio deste indicar os servidores a seguir:

Gestor Vitor Lopes Costa - SS - SSPGES - DPETS - SCSID e Fiscal Jorge William Moreira Andrei - SS - SSPGES - DPETS - SCSID.

Atenciosamente,

Vitor Lopes Costa

DPETS - Departamento de Planejamento Estratégico e Tecnologias em Saúde

SS - SSPGES - DPETS - SCSID

vitorcosta@ufmg.gov.br

spgs@ufmg.gov.br

(21) 3590-8122 / app 98479-5176

Proc. Administrativo 124- 15.841/2024

De: Willian L. - SS - SSPGES - DPCC - SGEC - PORTARIAS

Para: SS - SSPGES - DPETS - Departamento de Planejamento Estratégico e Tecnologia em Saúde

Data: 12/03/2025 às 15:57:30

Prezado Elavio Henrique da Almeida Junior - SS - SSPGES - DPETS,

Reitera-se respeitosamente o despacho 122 sobre a necessidade de designar servidores efetivos para a GESTÃO e a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato e a consequente tramitação da publicação da portaria.

Atenciosamente,

Willian Robinson da Costa Leal

Técnico de Planejamento - SGEC/DPCC/SSPGES/SS

De: Louraine M. - SELICON - SSLICOM - DCLI - SP

Para: SS - SSPGES - DPCC- SPCAC - Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações - A/C Pris...

Data: 13/02/2025 às 15:05:16

Prezada,

Com relação ao solicitado no Despacho 120 (abertura de processo remissivo), de acordo com o setor técnico (SPAD/SSLICOM/SELICON), trata-se de aquisição única, considerando o vencimento da Ata de Registro de Preços. Portanto, sem prejuízo de opinião em contrário, no formato do seguido pelas demais aderentes (CGM e PROCON), sugiro proceder aos trâmites da execução no próprio processo de referência da Adesão.

Cordialmente,

Louraine C. Melo

Subsecretaria de Licitações e Contratos - SSLICOM - SELICON
Departamento de Coordenação de Licitação - DCL
Supervisão de Operacionalização de Processos - SOP
(32) 3660-8782

Proc. Administrativo 122- 15.841/2024

De: Fernanda L. - SS - SSPGES - DPCC - SGCA

Para: SS - SSPGES - DPETS - Departamento de Planejamento Estratégico e Tecnologia em Saúde

Data: 13/02/2025 às 11:37:25

Setores (CC):

SS - SSPGES - DOFIC - SLIQ, SS - SSPGES - DPETS, SS - SSPGES - DPCC - SGEC - PORTARIAS, SS - SSPGES - DPCC - SGEC

Prezado Supervisor,

Considerando publicação do Contrato n.º **01.2025.011** despachos 119 e 121, e sua respectiva Nota de Empenho em despacho 115, encaminhamos para ciência, controle e acompanhamento;

Considerando a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os artigos 7º, 104 inciso III e 107;

Considerando o Decreto Municipal n.º 15.635, de 07 de dezembro de 2022, especialmente os artigos 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 (https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=101520);

Considerando a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa n.º 66, de 18 de abril de 2023, da CGM;

Considerando o Memorando Circular GABINETE/SS/013/2021;

Considerando que o presente contrato contempla mais de uma Subsecretaria;

Favor informar o nome completo, o cargo efetivo e a lotação atual dos servidores efetivos designados para a GESTÃO e a FISCALIZAÇÃO do presente contrato, para as providências necessárias por esta Supervisão.

Na oportunidade, lembramos as designações devem ser preferencialmente de servidor público em exercício de cargo de provimento efetivo, no intuito de que ocorra a continuidade da gestão/fiscalização do contrato pelo maior lapso de tempo possível, otimizando os fluxos, acompanhamentos intervenções necessárias pela Administração.

Somente após esgotadas todas as possibilidades é que se poderá optar pela designação de servidor ocupante de função comissionada.

Atenciosamente,

Fernanda Cristina Dos Santos Lourenço
Recepcionista SGCA/ DPCC/SSPGES/SS

(32) 3590-7464

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mariana Gaudereto Costa	13/02/2025 12:17:20	1Doc	MARIANA GAUDERETO COSTA CPF 111.XXX.XXX-76

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **19B2-D9D9-D959-8201**

De: Rafaela B. - SG - SSRI - DGDA - SPDDO

Para: SS - Secretaria de Saúde

Data: 13/02/2025 às 08:17:45

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 13/02/2025 às 00:01

SS – EXTRATO DE CONTRATO N.º 01.2025.011 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 15.841/24 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2024) – CONTRATANTES: Município de Juiz de Fora e Sistema Informática Comércio Importação e Exportação Ltda. – **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática – **VALOR:** R\$ 798.690,00 (setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa reais) – **ASSINATURA:** 11.02.25 – **VIGÊNCIA:** 31.12.25.

Atenciosamente,

Rafaela Gomes Bonora

Proc. Administrativo 120- 15.841/2024

De: Priscila F. - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC

Para: SELICON - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão Processos - A/C Louraine M.

Data: 12/02/2025 às 15:32:03

Prezada,

Solicitamos abertura de remissivo para execução das despesas do contrato com a Secretaria de Saúde.

At.te,

Priscila Gomes Fellet

Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações (SPCAC/DPCC/SSPGES/SS)

Secretaria de Saúde

Av. Brasil, 2001 - 2º andar - Centro

Juiz de Fora - Minas Gerais



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 179E-9033-B406-B0EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 11/02/2025 19:11:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora IDoc (Assinatura IDoc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.idoc.com.br/verificacao/179E-9033-B406-B0EF>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7D1-E5A6-6D89-B200

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES (CPF 015.XXX.XXX-00) em 11/02/2025 18:48:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D7D1-E5A6-6D89-B200>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E58-29FC-A494-D276

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR (CPF 103.XXX.XXX-99) em 11/02/2025 16:08:45 (GMT-03:00)
Papéis: Parte
Emisso por: AC VALID RFB v5 <> AC Secretária da Receita Federal do Brasil v4 <> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6E58-29FC-A494-D276>

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL ALESCA SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6E58-29FC-A494-D276>





iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do email.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus regulares efeitos.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica,

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

ANA LUÍSA GUIMARÃES
Secretaria de Saúde

**SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA.**
Contratada

Testemunhas:

1- Nome:
CPF:

2- Nome:
CPF:

Processo administrativo eletrônico nº 15.841/2024 (Município de Juiz de Fora)
Processo administrativo nº 06/2024 - Pregão Eletrônico nº 05/2024 (AMESP)

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar, e;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.8 A CONTRATADA aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas.

da execução ou de materiais empregados.

8.6. Ressarcir os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

8.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

8.9. Comunicar ao CONTRATANTE modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato.

CLÁUSULA NONA **Das Alterações Contratuais**

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA **Das Sanções Administrativas**

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da lei:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- ou d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 Fraudar a licitação.

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do contrato.
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.7. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 7.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.10. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 7.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato.
- 7.12. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA OITAVA **Das Obrigações da Contratada**

- 8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pela CONTRATANTE, devidamente assinada por servidor competente para tal.
- 8.3. Indicar preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato.
- 8.4. Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto do presente contrato.
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes

comproven a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultado ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido dirigido à CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8 O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço porventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.9 O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.10 Durante a vigência do contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA

Da Contratação

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes no presente contrato serão executadas pela CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos, parte integrante do presente contrato e na legislação vigente.

6.2. O objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das Obrigações da Contratante

simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária do MUNICÍPIO.

4.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelos INTERVENIENTES encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA

Do Reajustamento de Preços, Atualização Financeira e Encargos

5.1. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.5. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que

iii) Emendas Municipais: PT : 2.10.301.0003.2276.0000 - ND : 449052 - Fonte: 1.500.009904

CLÁUSULA TERCEIRA **Dos Prazos**

3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. A vigência do Contrato não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do exercício que for firmado, por não se tratar de fornecimento contínuo.

3.4. O prazo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA **Do Valor e Pagamentos**

4.1. Do Valor:

4.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de R\$ 798.690,00 (setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa reais), que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha abaixo:

Item	Marca/modelo	Valor Unitário	Qtde. UG	Valor Total
1	COMPUTADOR TIPO 1 Marca: Dell Modelo: Optiplex 7010 Micro	R\$5.055,00	158	R\$ 798.690,00

4.2. Do Pagamento:

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas no edital e no Termo de Referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.2.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada a cada INTERVENIENTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas

Nº 01.2025.011

CONTRATO QUE FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 2001, Centro, CEP 36.060-010, Juiz de Fora – MG, neste ato representado por sua Prefeita, **SRA.^a MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 135.210.396-68, portadora do RG M-1-387.404 - PCMG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada por sua Secretária, Sra. Ana Luisa Afonso Guimarães, CPF nº 015.194.606-00, de um lado e, de outro, a sociedade empresária **SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.204.648/0005-46, com sede à Avenida Setecentos, S/N – Galpão 17, Sala/Box 22 – Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-414, Serra - ES, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal infra-assinado, Sr. Alexandre de Souza Teixeira Júnior, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 06/2024 (Pregão Eletrônico nº 05/2024) da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, com base nas especificações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos elementos que integram o processo administrativo eletrônico nº 15.841/2024, resolvem firmar o presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 06/2024, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024, da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí.

1.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Dotação Orçamentária

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada nas dotações orçamentárias abaixo:

Secretaria de Saúde

i) Resolução nº 9.814/2024 - PT : 2.10.301.0003.2276.0000 - ND : 449052 - Fonte: 2.621.003210

ii) Resolução nº 9.477/2024 - PT : 2.10.301.0003.2276.0000 - ND : 449052 - Fonte: 2.621.003210

Proc. Administrativo 119- 15.841/2024

De: Calixto C. - SG - SSRI - DGDA - SODCPT

Para: SG - SSRI - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

Data: 12/02/2025 às 15:14:50

Setores (CC):

SG - SSRI - DGDA - SPDDO, SELICON - SSEIN - DSFC - SPCCP

Prezadas,

Segue anexo, Termo de Contrato nº 01.2025.011, registrado, com seu respectivo extrato, para publicação.

Atenciosamente,

Leandro Lima Calixto

Supervisor de Oficialização de Cópias e Publicação de Contratos no Portal da Transparência - SODCPT

Anexos:

01_2025_011.pdf

01_2025_011_Extrato.docx

Proc. Administrativo 118- 15.841/2024

De: Marlon M. - SG - SSRI - DGDA - SOD

Para: SG - SSRI - DGDA - SODCPT - Sup. II de Oficialização de Cópias e Divulgação de Contratos no Portal d...

Data: 11/02/2025 às 21:26:00

Prezado,

Encaminho para providências.

Grato

Marlon de Oliveira Marcelino
Supervisor de Oficialização de Documentos

(32) 3519-7244



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7D1-E5A6-6D89-B200

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES (CPF 015.XXX.XXX-00) em 11/02/2025 18:48:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D7D1-E5A6-6D89-B200>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E58-29FC-A494-D276

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR (CPF 103.XXX.XXX-99) em 11/02/2025 16:08:45
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 -> AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 -> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://quizdefora.1doc.com.br/verificacao/6E58-29FC-A494-D276>

Assinado por 1 pessoa: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://quizdefora.1doc.com.br/verificacao/6E58-29FC-A494-D276> e informe o código D7D11-ES46-6D99-6D00.



iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do email,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Do Foro**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus regulares efeitos,

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

ANA LUÍSA GUIMARÃES
Secretaria de Saúde

SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA,
Contratada

Testemunhas:

1- Nome:
CPF:

2- Nome:
CPF:

Processo administrativo eletrônico nº 15.841/2024 (Município de Juiz de Fora)
Processo administrativo nº 06/2024 - Pregão Eletrônico nº 05/2024 (AMESP)

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.8 A CONTRATADA aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas.

da execução ou de materiais empregados.

8.6. Ressarcir os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

8.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

8.9. Comunicar ao CONTRATANTE modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato.

CLÁUSULA NONA **Das Alterações Contratuais**

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA **Das Sanções Administrativas**

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da lei:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CONTRATANTE,

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 Fraudar a licitação.

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do contrato.
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.7. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 7.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.10. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 7.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato.
- 7.12. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA OITAVA **Das Obrigações da Contratada**

- 8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pela CONTRATANTE, devidamente assinada por servidor competente para tal.
- 8.3. Indicar preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato.
- 8.4. Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto do presente contrato.
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes

comproven a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultado ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido dirigido à CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8 O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço porventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.9 O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.10 Durante a vigência do contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA

Da Contratação

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes no presente contrato serão executadas pela CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos, parte integrante do presente contrato e na legislação vigente.

6.2. O objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das Obrigações da Contratante

simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária do MUNICÍPIO.

4.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelos INTERVENIENTES encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA

Do Reajustamento de Preços, Atualização Financeira e Encargos

5.1. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.5. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que

CLÁUSULA TERCEIRA **Dos Prazos**

3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. A vigência do Contrato não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do exercício que for firmado, por não se tratar de fornecimento contínuo.

3.4. O prazo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA **Do Valor e Pagamentos**

4.1. Do Valor:

4.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de R\$ 798.690,00 (setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa reais), que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha abaixo:

Item	Marca/modelo	Valor Unitário	Qtde. UG	Valor Total
1	COMPUTADOR TIPO 1 Marca: Dell Modelo: Optiplex 7010 Micro	R\$5.055,00	158	R\$ 798.690,00

4.2. Do Pagamento:

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas no edital e no Termo de Referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.2.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada a cada INTERVENIENTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas

*Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasildepara.com.br/publicacao/69768-0000-0000-0000-0000-0000-0000> e informe o código 0000-0000-0000-0000-0000.

TMAIP

Proc. Administrativo 117- 15.841/2024

De: Ana G. - SS Redigido por Marco B.

Para: GP - DCGP - Departamento de Chefia de Gabinete da Prefeita e do Vice

Data: 11/02/2025 às 18:54:39

Setores (CC):

SG - SSRI - DGDA - SOD, GP - DCGP

Prezados

Para conhecimento de contrato com a SOCIEDADE EMPRESÁRIA SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, e demais trâmites de assinatura da Srª Prefeita e posterior publicação,

Grata

Ana Luisa A. Guimarães
Secretária de Saúde

Anexos:

CONTRATO_COM_SOCIEDADE_EMPRESARIA_SISTEMA_INFORMATICA_COMERCIO_IMPORTACAO_E_EXPORTACAO_L

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Margarida Salomão	11/02/2025 19:11:02	1Doc	MARGARIDA SALOMÃO CPF 135.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 179E-9033-B406-B0EF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E58-29FC-A494-D276

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR (CPF 103.XXX.XXX-99) em 11/02/2025 16:08:45
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6E58-29FC-A494-D276>



iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do email.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus regulares efeitos.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

ANA LUÍSA GUIMARÃES
Secretaria de Saúde

**SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA.**
Contratada

Testemunhas:

1- Nome:
CPF:

2- Nome:
CPF:

Processo administrativo eletrônico nº 15.841/2024 (Município de Juiz de Fora)
Processo administrativo nº 06/2024 - Pregão Eletrônico nº 05/2024 (AMESP)

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.8 A CONTRATADA aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas.

da execução ou de materiais empregados.

8.6. Ressarcir os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

8.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

8.9. Comunicar ao CONTRATANTE modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato.

CLÁUSULA NONA **Das Alterações Contratuais**

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA **Das Sanções Administrativas**

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da lei:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- ou d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 Fraudar a licitação.

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do contrato.
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.7. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 7.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.10. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 7.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato.
- 7.12. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA OITAVA **Das Obrigações da Contratada**

- 8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pela CONTRATANTE, devidamente assinada por servidor competente para tal.
- 8.3. Indicar preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato.
- 8.4. Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto do presente contrato.
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes